



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 11 de março de 2025

ANO LVIII Nº 13.956

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1
Secretaria Executiva de Administração	1
Recursos Humanos	1
Compras	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	78
Divisão de Cadastro Técnico	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	83
Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes	83
PROCURADORIA GERAL	84
PODER LEGISLATIVO	86
IPASP	87
CONSELHOS MUNICIPAIS	88
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	88
COMEDIC - Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial de Piracicaba	88
	89

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.435.000,00, no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e inciso I do art. 17 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento de 2025 da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 31 31411 1212200041553 0295010001 449051	Obras e Instalações:	R\$ 1.950.000,00
2) 31 31414 1957300292585 0295010001 339039	Outros Ser. de T. - P. J.:	R\$ 360.000,00
3) 31 31414 1957300292585 0295010001 449052	Equip. e Mat. Perman.:	R\$ 125.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2024

PROCESSO Nº 109.451/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de escritório.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	200	Unidades	Borracha em latex.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
29	120	Unidades	Estilete estreito.	R\$ 0,83	R\$ 99,60
45	3.600	Unidades	Lápis preto.	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
67	400	Unidades	Régua 30 cm.	R\$ 0,60	R\$ 240,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 1.423,60

Itens 06, 29, 45 e 67 - ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de março de 2025.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

CAMILA SANCHES GALDINO, nº funcional 291188, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 20968/2025

LUCIANE CRISTINA PRATES SENHORINI KATRIP, nº funcional 193754, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 28065/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

BRUNA CRISTINA GIANONI, nº funcional 194562, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS, Protocolo nº 29096/2025.

DAIANA LOPES MORAL, nº funcional 180354, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Protocolo nº 28390/2025.

João Victor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Regularização junto ao Corpo de Bombeiros de Piracicaba para Eventos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2025, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Prestação de serviços de fonoterapia, em domicílio, para atender a Mandados Judiciais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2025, às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio - SAMU.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2025, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: Aquisição de Réguas Escanográficas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2025, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de suprimentos para impressora (cilindros, ribbons e toners)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2025, às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de Baterias para Viaturas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2024

Prestação de Serviços Parcelados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclaves

Tendo em vista as impugnações ao Edital interpostas pelas empresas ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME E MULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 11/03/2025.

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



MEMORANDO Nº 07/2025 ADMGOV/DMP/DP

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Assunto: Arquivamento de processo

A Secretaria Municipal de Administração e Governo, Divisão de Patrimônio, vem por meio deste informar que o processo digital 554.439/2023 será arquivado.

Considerando que houve recusa de leiloeiros credenciados justificando inviabilidade econômica, pois o valor da venda não cobriria o custo da logística envolvida na obrigação contratual, que determina a remoção e organização dos bens inservíveis.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, orientando sobre refazimento do edital de credenciamento de leiloeiros.

Acatamos as considerações para abertura de um novo processo com as alterações necessárias, portanto este processo será arquivado.

Atenciosamente,

Glicéria Gandara Gazioli
Chefe da Divisão de Patrimônio

João Victor Rossi de Blasco
Secretário Municipal de Administração e Governo



Assinaturas do documento

"Memorando 07 aquivamento processo"



Código para verificação: **SFORASIO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO** (CPF: *****.510.658-****) em 10/03/2025 às 19:31:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/01/2025 - 17:09:29 e válido até 08/01/2028 - 17:09:29.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **GLICERIA GANDARA GAZIOLI** (CPF: *****.396.348-****) em 10/03/2025 às 15:48:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/09/2023 - 15:15:43 e válido até 01/09/2123 - 15:15:43.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/554439** e o código **SFORASIO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 555/2024

Fornecimento Parcelado de Hortifrutigranjeiros para os Animais do Zoológico Municipal.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
01	FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 200.998,80
02	FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 29.298,14
03	JR MELOTO IMPERIO DA PIZZA	R\$ 94.997,00
04	FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 19.498,02
05	NAGIB PEREIRA DE ANDRADE	R\$ 290,94
06	NAGIB PEREIRA DE ANDRADE	R\$ 1.924,04

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2025.

EDSON MARCUS BUCCI
Secretário Executivo de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Página: 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**. O presente edital é regido pelo disposto na **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e **Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023** (Regulamentam a PNAB), no **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023** (Decreto de Fomento), na **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** (Política Nacional de Cultura Viva), na **Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016**, e na **Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024**, na **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) remanescentes dos Editais nº 1/2024 e 2/2024 realizados por este município, para a participação de Pontos de Cultura no PNAB/Cultura Viva. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinem à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. VALOR DO EDITAL

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seleção de 2 (dois) projeto, descritos no Anexo 1 deste edital, sendo que o proponente poderá optar por realizar seu projeto em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, como forma de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da



entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição (Anexo 3), e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que já tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Bloco 2 – Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, exceto se a entidade tiver participado dos Editais nº 1 e 2/2024 da PNAB desta Secretaria, e se, por meio deles, já estiver sendo certificada.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
- II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1 Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, **três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos;



- a) Que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, e
- b) Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:00 horas do dia 17/03/2025 até às 23h59 horas do dia 15/04/2025, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel - <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/6> – Serviço: Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos, em pdf:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 4);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba/SP, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3 A entidade cultural deverá inscrever apenas 1 (um) projeto de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4 No ato da inscrição, o proponente deverá declarar se as ações serão executadas em territórios vulneráveis.

6.5 As entidades que enviarem cópias ilegíveis ou faltando partes de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, ou problemas decorrentes do Sistema Sem Papel.

Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:



- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 \(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), na [Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), na [Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (que regulamentem a PNCV).
- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha, em pdf.
- Não serão considerados documentos em que o proponente indique um link para que este seja acessado, exceto se se tratar de documentos exigidos no item 4.1.1.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição na Etapa de Seleção.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnab2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente.
- Só serão analisadas na etapa de habilitação, os projetos aptos na etapa de seleção.
- **Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.**

7. COTAS

Neste edital não há previsão para cotas, com base na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, artigo 6º, § 4º: *“Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.”*

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 3 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 – Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 – Mostra Artística/Cultural

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e



tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 – Registro e Divulgação

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9 Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 4).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MinC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 4).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível. Todos materiais de divulgação deverão ser enviados para o e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br e aguardar o retorno com a aprovação para veicularem.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I. Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

II. Etapa de Habilitação – será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria.

III. Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II. maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- IV. mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.



11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura – PNAB2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/aldir-blanc-2024/>

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura – PNAB2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/aldir-blanc-2024/>

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, no mesmo protocolo aberto no ato da inscrição.

I. para as entidades selecionadas:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/certificados/>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3 No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.



12.6 A entidade cultural poderá receber até 2 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7 Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura – PNAB2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/aldir-blanc-2024/>

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 6, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final (Anexo 9), não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11 Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outro edital da Política Nacional Cultura Viva.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.



14.4 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7 Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

- I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
- II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.7.1 Uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

- a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
 - b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica, aberta exclusivamente para este recebimento.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para



divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico pna2@piracicaba.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3403-2600.

16.15 Cronograma



PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	17/03/25	15/04/25
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	17/04/25	
Período para enviar recurso	18/04/25	24/04/25
Resultado dos Recursos, composição da Comissão de Seleção e resultado final	25/04/25	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos selecionados	26/04/25	12/05/25
Resultado preliminar	13/05/25	
Período para enviar recurso	14/05/25	16/05/25
Resultado dos recursos	19/05/25	
Etapa de Celebração do Termo de Compromisso e Liberação dos Recursos Financeiros		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	20/05/25	26/05/25
Assinatura do termo de premiação e envio dos dados bancários	27/05/25	02/06/25
Pagamento	03/06/25	30/06/25

16.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categoria;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 7: Declaração Conjunta;

ANEXO 8: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

ANEXO 9: Parecer Técnico Complementar Final

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame

Secretário Municipal de Cultura



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 1 – CATEGORIA

1. VALORES

O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seleção de 1 (um) projeto.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Podem participar desta categoria projetos de quaisquer áreas artísticas que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
2	-	-	-	2	75.000,00	150.000,00



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 – Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM 100 pontos
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	



Página: 15

p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	



II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural

Fomento

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3. Número:	2.3. Complemento:	2.3. Bairro:
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		



2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

Obs.: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar
3.4.1. Outra _____
3.5. Orientação Sexual:
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar
3.5.1. Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



3.8. Trata-se de pessoa com deficiência?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:			
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Autismo		
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:	
3.15. E-mail:			
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?			
<input type="checkbox"/> até 2 anos	<input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos	<input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos	<input type="checkbox"/> mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?			
<input type="checkbox"/> menos de 3 anos	<input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos	<input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos	<input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos
<input type="checkbox"/> mais de 15 anos			
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	



4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- | | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Administrativos | <input type="checkbox"/> Estruturais | <input type="checkbox"/> Geográficos / de localização |
| <input type="checkbox"/> Econômicos | <input type="checkbox"/> Políticos | <input type="checkbox"/> Sociais |
| <input type="checkbox"/> Saúde | <input type="checkbox"/> Parcerias | <input type="checkbox"/> Formação |
| <input type="checkbox"/> Desinteresse do público | | |

4.3.1. Outro. Qual? _____

4.4. **As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- regiões de fronteira
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- áreas atingidas por barragem
- territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- regiões de alto índice de violência

4.5. **A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos



Página: 21

- economia criativa e solidária
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura circense

4.5.1. Outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Antropologia | <input type="checkbox"/> Cultura Popular |
| <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Arqueologia |
| <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Mídias Sociais |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> Design |
| <input type="checkbox"/> Moda | <input type="checkbox"/> Arquivo |
| <input type="checkbox"/> Direito Autoral | <input type="checkbox"/> Museu |
| <input type="checkbox"/> Arte de Rua | <input type="checkbox"/> Economia Criativa |
| <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Arte Digital |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Novas Mídias |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Esporte |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Filosofia | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Cinema |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Produção Cultural |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural |
| <input type="checkbox"/> Rádio | <input type="checkbox"/> Comunicação |
| <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos |
| <input type="checkbox"/> Sociologia | <input type="checkbox"/> Cultura Digital |
| <input type="checkbox"/> Jornalismo | <input type="checkbox"/> Teatro |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Leitura |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Turismo |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBT | <input type="checkbox"/> Livro |



4.6.1. Outra. Qual? _____

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> Mulheres |
| <input type="checkbox"/> Ciganos | <input type="checkbox"/> Pescadores |
| <input type="checkbox"/> Estudantes | <input type="checkbox"/> Idosos |
| <input type="checkbox"/> Imigrantes | <input type="checkbox"/> Indígenas |
| <input type="checkbox"/> Juventude | <input type="checkbox"/> Quilombolas |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIA+ | <input type="checkbox"/> Ribeirinhos |
| <input type="checkbox"/> População de Rua | <input type="checkbox"/> População Rural |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência | <input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes |
| <input type="checkbox"/> População sem teto | <input type="checkbox"/> População de Baixa Renda |
| <input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens | <input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária |
| <input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico |
| <input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência | <input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade |
| <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |

Outra. Qual? _____

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Primeira Infância: 0 a 6 anos | <input type="checkbox"/> Crianças: 7 a 11 anos |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos | <input type="checkbox"/> Adultos: 30 a 59 anos |
| <input type="checkbox"/> Idosos: maior de 60 anos | |

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> até 50 pessoas | <input type="checkbox"/> de 51 a 100 pessoas | <input type="checkbox"/> de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> de 201 a 400 pessoas | <input type="checkbox"/> de 401 a 600 pessoas | <input type="checkbox"/> mais de 601 pessoas |



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;



- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contendo caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I. acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- iluminação adequada;
- fofones abafadores de som;
- sinalização de espaços com utilização de imagens ou pictogramas que sejam simples e claros, favorecendo a circulação segura e autônoma ajudando pessoas com dificuldades de comunicação, permitindo que encontrem o que procuram facilmente;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II. acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e



h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III. acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- d) apoio pedagógico para portadores do transtorno do espectro autista e
- e) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
 - O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível, e, antes de serem divulgados, deverão ser encaminhados para o e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação do material de divulgação.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**
- b) **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:



ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
- c. Meta 3 - Registro e Divulgação.**

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	



Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	



META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.



- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA	ÁREA DE	SOCIEDADE	ENDEREÇO	NOME DA	TELEFONE DA



ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ATUAÇÃO	CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	PESSOA RESPONSÁVEL	PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Piracicaba, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 5 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 - Planejamento do Projeto

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ATENÇÃO! AS CÉLULAS COM ESTA COR DE FUNDO CONTÉM FÓRMULAS.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL META 1
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES								VALOR TOTAL DA META 2

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								VALOR TOTAL DA META 3
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Pág. 36 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.

3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								VALOR TOTAL DA META X
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Pág. 37 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.

X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00

Pág. 39 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO (E/OU PARA SOLICITAÇÃO DO ESPELHO DE NOTAS) E
ETAPA DE HABILITAÇÃO

<p>Nome da Entidade ou coletivo Cultural</p> <hr/> <p>Número de protocolo de inscrição: _____</p>

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção / () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Piracicaba, _____, _____ / _____ / 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO LEGÍVEL

Pág. 40 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.



CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro

Página 1 de 2

Pág. 41 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.



de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Piracicaba, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 8 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

Protocolo PMP nº XXXXXX/2025

1. FINALIDADE
A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF



Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
<p>3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural – TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Piracicaba/SP, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.</p>

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Da Secretaria Municipal de Cultura
<p>Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III. realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para



implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V. desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI. desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII. disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII. fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX. dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X. promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII. realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII. realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV. cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV. repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI. prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII. aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII. comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX. analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;



XX. nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI. exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I. executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II. cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III. divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V. envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI. estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII. contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII. manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



- X. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV. guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV. adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$101.000,00 (cento e um mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 2025NEXXXX, de XX/XX/2025.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de **instituição financeira pública** indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade Piracicaba – São Paulo**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua



finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. em caderneta de poupança, ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I. seja realizado durante a vigência do TCC;
- II. tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III. não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I. exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II. exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III. usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV. fazer vistoria in loco (vistoria no local);



V. utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I. relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II. comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III. material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I. relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II. extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III. comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:



- I. quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II. quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.



9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- I. a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
- II. a tradução para qualquer idioma;
- III. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- IV. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser



apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Piracicaba – SP.

14. DATA E ASSINATURAS



<p>E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.</p>	
<p><i>(assinado eletronicamente)</i> Carlos Alberto Lordello Beltrame Secretário Municipal de Cultura Representante legal da entidade cultural</p>	<p><i>(assinado eletronicamente)</i> Representante legal do órgão ou entidade pública</p>

Pág. 53 de 62 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/035708 e o código MFSFXM51.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR
PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 1.1. Entidade Cultural:** XXXXX
- 1.2. Protocolo de inscrição nº:** XXXXX
- 1.3. CNPJ:** XXXXX
- 1.4. Projeto:** XXXXX
- 1.5. Objeto:** XXXXX
- 1.6. Vigência:** XXXXX

2. ETAPA DE SELEÇÃO

2.1. Pontuação no Resultado Final da Etapa de Seleção: XXXXX

2.2. Manifestação da Comissão de Seleção sobre o projeto avaliado:

- () Não houve apontamentos pela Comissão de Seleção.
- () Houve apontamentos pela Comissão de Seleção, a serem ajustados e/ou complementados antes da celebração do Termo de Compromisso Cultural (TCC).

a) Apontamentos:
XXXXX

b) A entidade cultural atendeu aos ajustes e/ou complementos apontados pela Comissão de Seleção?

() Sim

() Não



3. RELAÇÃO DOCUMENTAL

Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

- Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regramentos;
- Resultado Final da Etapa de Seleção;
- Espelhos de Avaliação de pareceristas da Comissão de Seleção;
- Relatório de atividades culturais (portifólio) da entidade cultural;
- Estatuto Social da entidade cultural selecionada e Ata de Eleição atualizada;
- Relação Nominal dos Dirigentes;
- CNPJ e Comprovante de endereço da entidade cultural;
- Plano de Trabalho;
- Plano de Aplicação de Recursos;
- ~~Declaração Conjunta;~~
- **XXXXX (INSERIR OUTROS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO).**

4. VERIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DA PROPOSTA CULTURAL

Esta verificação técnica complementar relaciona-se aos dispositivos dos artigos 22 e 27 da IN nº 08/2016, que regulamenta a Política Nacional de Cultura Viva, considerando ainda as etapas e regramentos do referido Edital de Seleção.

4.1. IN nº 08/2016, art. 27, III, a: O Plano de Trabalho possui aderência à Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)?

() Sim () Não () Ressalva

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

O projeto deve atender à Política Nacional de Cultura Viva nos seguintes aspectos:

>> Objetivos (art. 2º da Lei nº 13.018/2014 e art. 12 da IN nº 08/2016):

- *garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;*
- *estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;*
- *promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;*
- *consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;*



- *garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;*
- *estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- *promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;*
- *potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;*
- *estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.*

>> Diretrizes (art. 13 da IN nº 08/2016):

- *a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à entidade cultural para a cooperação com a administração pública;*
- *a priorização do controle de resultados, com ênfase no cumprimento do objeto pactuado;*
- *o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;*
- *o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados visando ação integrada e articulada nas relações desses entes com as entidades culturais;*
- *o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade;*
- *a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;*
- *a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de projetos culturais de interesse público e relevância social com entidades culturais;*
- *a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas; e*
- *a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.*

>> Ações estruturantes atendidas com a realização do projeto (art. 5º da Lei nº 13.018/2014):

- *cultura, comunicação e mídia livre;*
- *cultura e educação;*
- *conhecimentos tradicionais;*
- *cultura digital;*
- *memória e patrimônio cultural;*
- *cultura e juventude;*
- *agente cultura viva;*



4.2. IN nº 08/2016, art. 27, III, b: Há demonstração de interesse mútuo das partes na realização da parceria e demonstração de compatibilidade entre o objeto da parceria e as finalidades institucionais e capacidade técnico-operacional da entidade cultural?

() Sim () Não () Ressalva

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

O interesse mútuo é condição imprescindível para que o projeto tenha sido selecionado em conformidade com os critérios de seleção definidos.

A realização das atividades previstas deve atender aos interesses do Estado/Município quanto à implementação da Cultura Viva em âmbito territorial, considerando ainda os princípios do Sistema Nacional de Cultural: “a cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural” e “a descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações”.

A entidade cultural deve participar ativamente do projeto, considerando: sua responsabilidade como gestora operacional e financeira do projeto; e sua experiência comprovada no relatório de atividades culturais (portifólio).

4.3. IN nº 08/2016, art. 27, III, c: O projeto demonstra viabilidade para a execução da parceria?

() Sim () Não () Ressalva

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

O Plano de Trabalho deve conter as metas obrigatórias definidas no Edital de Seleção.

As atividades previstas devem estar de acordo com as metas definidas no Plano de Trabalho e com a experiência comprovada pela entidade cultural. Elas também devem ser gratuitas e inclusivas, considerando o acesso e as ações de acessibilidade cultural (arquitetônica, comunicacional, atitudinal).

A equipe prevista no Plano de Trabalho deve ser qualificada de acordo com as atividades e funções previstas, que serão desempenhadas para o cumprimento das Metas e do objeto propostos.

A vigência do projeto deve estar de acordo com o previsto no edital de seleção e ser



suficiente para a realização de todas as metas previstas.

Os meios de comprovação das metas devem ser quantitativos, para o alcance de resultados e o cumprimento do objeto propostos, visando a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.

4.4. IN nº 08/2016, art. 27, III, c-d: O Plano de Aplicação de Recursos é adequado de acordo com os preços de mercado para a realização do projeto (valores estimados e prazos)?

Sim Não Ressalva

a) As despesas previstas no Plano de Trabalho se enquadram às permissões do art. 32 da IN nº 08/2014?

Sim Não Ressalva

b) As despesas previstas no Plano de Trabalho se enquadram a alguma vedação do art. 33 da IN nº 08/2014?

Sim Não Ressalva

c) Há necessidade de glosa parcial ou glosa total de algum item de despesa do Plano de Trabalho ou do valor global do TCC?

Sim Não Ressalva

Se sim, segue a relação discriminada de glosa(s) sugerida(s):

Tipo de glosa (parcial/total)	Descrição do item	Valor solicitado	Valor da glosa	Valor sugerido para aprovação	Justificativa para glosa do item

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

A entidade cultural deve definir com clareza aquilo que pretende obter ou realizar no Plano e Aplicação de Recursos, considerando os itens de despesa para realizar cada Meta, quantidades, unidades de medida e valores estimados.

Os valores estimados devem demonstrar compatibilidade com os preços de mercado no local ou região onde será realizada a meta.

Os pagamentos previstos devem possuir prazos e períodos razoáveis para o que se pretende realizar na respectiva meta, considerando o cronograma físico e as fases de pré-produção, produção e pós-produção no projeto.



4.5. IN nº 08/2016, art. 27, III, e: No que se refere à descrição dos meios para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso Cultural, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados pelo Estado/Município para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas:

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

Pode-se verificar que o item 6 – Do Acompanhamento e Avaliação do Termo de Compromisso Cultural possui expressamente os meios para o monitoramento da execução do Plano de Trabalho.

Além disso, deve-se considerar as atribuições do Estado/Município quanto às parcerias celebradas.

4.6. IN nº 08/2016, art. 27, III, f: No que se refere à descrição dos elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas da parceria:

Avaliação técnica:

XXXXX

ORIENTAÇÕES:

Pode-se verificar que as informações sobre os documentos e a avaliação da prestação de contas estão previstas no item 15 do Edital de Seleção e nos arts. 44-46 da IN nº 08/2016. Cita-se:

“Art. 44. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; e

III - indicação dos bens e serviços oferecidos como contrapartida, quando houver.

§ 1º Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de dez anos após a entrega da prestação de contas.



§ 2º Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, não utilizados no objeto pactuado durante a vigência da parceria, deverão ser devolvidos à administração pública no prazo referido no caput, devendo ser proporcional ao montante repassado por cada ente federado nos casos de parcerias federativas.

§ 3º O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada da entidade cultural.

Art. 45. Caso a administração pública verifique que houve inadequação na execução do objeto, a entidade cultural será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos;

II - extrato bancário da conta do TCC; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pela administração pública.

§ 2º O prazo de apresentação do Relatório de Execução Financeira poderá ser prorrogado por uma única vez, por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada da entidade cultural.

§ 3º A desnecessidade de apresentação de notas fiscais e recibos no Relatório de Execução Financeira não afasta a relevância de a entidade cultural guardar tais documentos para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista.

Art. 46. Nos casos em que a entidade cultural não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, a administração pública enviará notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros.”

Deve-se considerar também a estrutura e o fluxo operacional já definidos pelo Estado/Município para a avaliação de prestação de contas das parcerias celebradas.

4.7. IN nº 08/2016, art. 27, III, g: No que se refere à verificação da adimplência da entidade cultural junto aos órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal:

Avaliação técnica:



XXXXX

ORIENTAÇÕES:

Pode-se verificar que esse requisito deve ser verificado quando da celebração da parceria e da liberação dos recursos, de acordo com o item 14 do Edital de Seleção.

4.8. IN nº 08/2016, art. 27, III, h-i: A entidade cultural atende à norma vigente, com a apresentação da Declaração Conjunta, conforme modelo do edital de seleção?

() Sim () Não () Ressalva

ORIENTAÇÕES:

Na Declaração Conjunta, a entidade cultural declara que:

>> não integrar dentre os seus dirigentes:

- Agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos permitidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; e
- Servidor público vinculado ao Governo do ente federado parceiro ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

>> não contratar nem remunerar para prestação de serviços: servidores ou empregados públicos e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CONCLUSÃO

Parecer Técnico Complementar de:

- () APROVAÇÃO
 () APROVAÇÃO COM RESSALVA
 () INDEFERIMENTO

ORIENTAÇÕES:

Importante considerar que:

- **A prestação de contas do Plano de Trabalho** do Termo de Compromisso Cultural deve ser avaliado com foco no cumprimento do objeto e no alcance de resultados.
- **A distribuição do material de divulgação** deve ser gratuita, diretamente vinculado



ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal.

- A **participação do público beneficiário** nas atividades custeadas com recursos desse projeto deve ser gratuita, sendo vedada a cobrança de ingressos ou qualquer outra forma de cobrança;
- **O Estado/Município e a entidade cultural são parceiros na execução do projeto.**

(ASSINATURA TÉCNICA)

Nome XXXXX

Cargo XXXXX

(ASSINATURA DA GESTÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO)

Nome XXXXX

Cargo XXXXX



Assinaturas do documento

"Edital 02-2025 - Pontos PNCV - TCC com anexos para DOM"



Código para verificação: **MFSFXM51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: *****.217.888-****) em 11/03/2025 às 08:38:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/035708** e o código **MFSFXM51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

Registro de Preços para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 3,5300
02	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	R\$ 5,6500
03	OPORTUNE COMERCIAL EIRELI	R\$ 3,0000
04	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 6,4900
05	JM LICITACOES LTDA	R\$ 5,5000
06	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	R\$ 1,1400
07	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	R\$ 3,5000
08	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	R\$ 5,8000
09	MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3,4600
10	MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 6,5300
11	JM LICITACOES LTDA	R\$ 5,5000

Piracicaba, 07 de março de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MAXIMIANO FERMINO GIL"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal AMANDA GONÇALVES, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 359.994.108-43 e portadora do RG nº 49.498.673-6 e do número funcional 24.390-6, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em uma mesma Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "Maximiano Fermينو Gil" pelo prazo de 180 dias, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 25 de agosto de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOSÉ ANTONIO DE SOUZA"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal AMANDA PEIXOTO CARNEIRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 369.277.078-24 e portadora do RG 44.037.313-X e do número funcional 23.617-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Antônio de Souza" pelo prazo de 180 dias, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 26 de agosto de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "WILSON GUIDOTTI"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JANE CAMARGO RAYMUNDO, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 216.741.858-20 e portadora do RG nº 34.725.236-9 e do número funcional 20.065-4, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Wilson Guidotti" pelo prazo de 180 dias, no período de 08 de março de 2025 a 03 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "FRANCISCO CÉLIO BETIOL"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG nº 34.859.725-3, número funcional 18.254-9 para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de março de 2025 a 04 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 300.622.208-37 e portadora do RG nº 41.773.065-2 e do número funcional nº 22.755-2, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em uma mesma Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de março de 2025 a 06 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR DOUTOR SALIM SIMÃO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TAMIRES FURTADO BARBOSA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº373.233.258-62 e portadora do RG nº43.987.646-1 e do número funcional 19.928-3, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Doutor Salim Simão” pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de março de 2025 a 18 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “MÁRIO CHORILLI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA RUIZ PAPETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº253.899.468-39 e portador do RG nº27.634.019-X e do número funcional 14.346-6, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “Mário Chorilli” pelo prazo de 180 dias, no período de 24 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCIANA PROVENZANO BUZZATTO FERRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº214.608.218-66 e portadora do RG nº29.844.119-6 e do número funcional 17.850-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Rodrigues Domingues” pelo prazo de 180 dias, no período de 24 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 12 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 031 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental “FRANCISCO CORREA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº414.739.618-66, portadora do RG nº49.723.699-0, número funcional 22.900-8, para substituir em caráter temporário, a função de professor coordenador de educação infantil da escola municipal de educação infantil e o ensino fundamental “Francisco Correa”, pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de março de 2025 e 30 de agosto de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 032 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “ENEDINA LOURENÇO VIEIRA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISLAINE TERESINHA MARQUES ELEUTERIO GIMENEZ DANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº223.868.478-61, portadora do RG nº43.495.690-9, número funcional 15.723-4, para substituir em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Enedina Lourenço Vieira” pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 033 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “MARIA CANALE ANGELELLI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal MARCOS VINICIUS GASPARINI DE SOUZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº326.772.778-24, portador do RG nº42.480.223-5, número funcional 21.619-4, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Maria Canale Angelelli” pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de março de 2025 a 18 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 034 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "EUCLIDES BUZETTO"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VALÉRIA FERNANDA ZAGO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 248.429.948-60 e portadora do RG nº 26.424.055-8 e do número funcional 19.990-6, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Euclides Buzetto" pelo prazo de 180 dias, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 16 de agosto de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SILVANA BASSAN, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA GORETTI DA ROCHA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 087.417.878-97 e portadora do RG nº 15.818.567-5 e do número funcional 16.930-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 20 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "LUIZ DE SIQUEIRA"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal WILSON JOSÉ CHAGAS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 328.424.718-14, portador do RG nº 42.044.369-1, número funcional 21.544-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz de Siqueira" pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de março de 2025 a 29 de agosto de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 037 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "DEOLINDA ELIAS CENEDESE"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA CRISTIANA ROCHA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 089.452.646-47, portadora do RG nº 58.054.118-6, número funcional 21.141-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese", pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de março de 2025 a 11 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 038 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "ANTONIA BENEDITA EUGÊNIO"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 256.024.758-50, portadora do RG nº 25.823.453-2, número funcional 18.483-7, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Antonia Benedita Eugênio", pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de março de 2025 a 06 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "IDA FRANCEZ LOMBARDI"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIA LENZA FRANCISCON GASPARUTTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 219.936.368-62 e portadora do RG nº 34.783.591-0 e do número funcional 20.484-6, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "IDA FRANCEZ LOMBARDI" pelo prazo de 180 dias, no período de 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 26 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "TAUFIC DUMIT"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JOYCE DE OLIVEIRA GODOI ANDRADE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº383.060.178-62 e portadora do RG nº46.438.117-4 e do número funcional 21.803-0, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "TAUFIC DUMIT" pelo prazo de 180 dias, no período de 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 041 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Revoga, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR LUIS CLAUDIO ALVES"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº325 de 23 de dezembro de 2024, afetando a servidora pública municipal SAMIRA MAROUN DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 110.071.778-10 e portadora do RG nº 23.544.541-1 e do número funcional 23.986-0, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Luis Claudio Alves" pelo prazo de 180 dias, no período de 19 de janeiro de 2025 a 17 de julho de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de março de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 042 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "SÃO VICENTE DE PAULO"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a licença saúde da servidora pública municipal VANESSA DE OLIVEIRA PUPO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LETICIA ELISA LONGATTI VITTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 321.271.878-14 e portadora do RG nº 40.517.263-1 e do número funcional 19.554-1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de Escola de Educação Infantil na Escola Municipal "São Vicente de Paulo", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de março de 2025 a 20 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de março de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 02/2024 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua São Pedro, 117 – Centro – São Roque – S.P. C.N.P.J.: 31.315.649/0001-25, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, para apurar as irregularidades, referente a entrega dos materiais em qualidade claramente inferior à aprovada no certame, conforme Processo Administrativo nº 144.872/2022 – Pregão Eletrônico nº 716/2022.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 07 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MMR SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 38.247.511/0001-85, Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1.986, Conjunto 2314, Sala 01 – Jardim Caboré, São Paulo/SP, CEP: 05.711-001, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 540.571/2023 – PE 49/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 11 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que notifica que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, a decisão de aplicar à empresa MEGG MÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº 18.105.252/0001-40, multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, referente à parcela dos itens 02, 15 e 19; e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou item correspondente, referente ao item 21, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e dos itens 11.3.2.1 e 11.3.2.4 do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 32.604/2020 – PE 122/20. A guia de multa foi encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 11 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PALLIATIVE CARE SOLUÇÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA., com sede à Rua Vergueiro, n.º 2.045, sala 1001, Bairro: Vila Mariana – São Paulo/SP, C.N.P.J.: 48.215.550/0001-54, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 50.519/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 11 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que COMUNICA a empresa ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Rua Oziris Martins Siqueira, nº 14, Bairro: Morada do Sol, Itapetininga/SP, CNPJ 08.982.540/0001-20, de que foi ARQUIVADO o procedimento administrativo instaurado no Processo nº 36.503/2019 referente ao Pregão Eletrônico 35/2019.

Piracicaba, 11 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR à empresa VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 23.228.205/0001-24, de que a guia de multa referente ao Processo Administrativo nº 130.751/2021 – Pregão Eletrônico nº 533/2021 está disponível para retirada na Secretaria de Saúde.

Piracicaba, 11 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
 ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
 Processo: 161.924/24
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	CRUZ VERMELHA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	R\$ 315,00	10/03/2025
2		R\$ 306,00	10/03/2025
3	DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 318,75	10/03/2025

Piracicaba, 10 de março de 2025.

Dr. Sergio Jose Dias Pacheco Junior
 Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2024
 PROCESSO Nº 64.983/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	108.000	UNI	SERINGA de 10 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,3899	R\$ 42.109,20
04	108.000	UNI	SERINGA de 5 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,286	R\$ 30.888,00
08	192.000	UNI	SERINGA de 10 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,396	R\$ 76.032,00
09	256.000	UNI	SERINGA de 3 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,32	R\$ 81.920,00
10	192.000	UNI	SERINGA de 5 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,332	R\$ 63.744,00
				TOTAL DAATA:	R\$ 294.693,20

Itens 01, 04, 08, 09 e 10 – MARCO ANTONIO SILVA NETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2024
 PROCESSO Nº 64.983/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	250.000	UNI	SERINGA 20 ml: descartável, estéril, sem agulha; confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 01 ml; corpo com siliconização interna; bico lateral LUER SLIP; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual e lacrada de modo a garantir a esterilidade do produto até o momento da sua utilização.	R\$ 0,28	R\$ 70.000,00
06	30.000	UNI	SERINGA INSULINA 100 UI - ULTRAFINE (EMBALAGEM INDIVIDUAL): capacidade de 100 UI, apresentada em embalagem individual que garanta a esterilidade até a abertura do produto para sua utilização, descartável, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
				TOTAL DAATA:	R\$ 75.700,00

Itens 02 e 06 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2024
PROCESSO Nº 64.983/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	144.000	UNI	SERINGA de 3ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,26	R\$ 37.440,00
				TOTAL DAATA:	R\$ 37.440,00

Item 03 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2024
PROCESSO Nº 64.983/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	150.000	UNI	SERINGA INSULINA 100 UI - ULTRAFINE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES): capacidade de 100 UI, embalada em pacote com 10 unidades em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, descartável, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	R\$ 0,205	R\$ 30.750,00
07	1.300.000	UNI	SERINGA INSULINA 50UI - ULTRAFINE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES): capacidade de 50 UI, descartável, estéril, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 6,0 x 0,25 mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; embalada em pacote com 10 unidades em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R\$ 0,205	R\$ 266.500,00
				TOTAL DAATA:	R\$ 297.250,00

Itens 05 e 07 – DAKFILM COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024
PROCESSO Nº 44.688/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENFERMAGEM.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2.400	UNI	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, utilizado exclusivamente para alimentação enteral (na cor azul) via sonda gástrica, enteral ou botton, somente para infusão por gravidade; estéril, câmara de ótima flexibilidade transparente cristal, com 5cm de comprimento aproximadamente, gotejador para 20 gotas = 1ml, com pinça rolete anatômica de precisão, com corta fluxo; com ponta escalonada (conforme preconizado pela ANVISA) que permite conexão com as principais sondas do mercado e sem possibilidade de acesso venoso. Esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente contendo dados de identificação, lote data de fabricação e validade.	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
2	5.760	UNI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 300ml: frasco vazio, graduado, transparente, com alça na base e ponta com encaixe para equipo de nutrição.	R\$ 0,73	R\$ 4.204,80
4	50	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 50 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,79	R\$ 39,50
5	100	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,81	R\$ 81,00
6	50	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado entre 80 e 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,87	R\$ 43,50
7	50	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,90	R\$ 45,00

8	100	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,94	R\$ 94,00
9	50	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,96	R\$ 48,00
10	200	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,18	R\$ 236,00
11	200	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,35	R\$ 270,00
12	200	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
19	200	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 18: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,14	R\$ 228,00
					R\$ 7.779,80

Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 19 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024
PROCESSO Nº 44.688/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENFERMAGEM.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	240	UNI	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASO-ENTERAL: número 12, adulto, estéril, com guia em aço inox, flexível, numerada de 5 em 5cm, 100% poliuretano radiopaca, conector em Y proximal, com peso distal, com 109cm de comprimento e calibre de 43, com tampa proximal resistente e adaptação perfeita para seringas e equipamentos.	R\$ 7,67	R\$ 1.840,56
14	7.000	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 06: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,74	R\$ 5.173,00
15	25.000	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 08: tubo fabricado em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,75	R\$ 18.725,00
16	600	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 10: tubo fabricado em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,77	R\$ 461,40
18	500	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 14: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,83	R\$ 417,00
					R\$ 26.616,96

Itens 03, 14, 15, 16 e 18 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024
 PROCESSO Nº 44.688/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENFERMAGEM.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	1.000	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 12: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiro; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,83	R\$ 831,00
17	300	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 16: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiro; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,93	R\$ 279,00
				TOTAL	R\$ 1.110,00

Itens 13 e 17 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024
 PROCESSO Nº 44.688/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENFERMAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	2.600	UNI	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, utilizado exclusivamente para alimentação enteral (na cor azul) via sonda gástrica, enteral ou botton, somente para infusão por gravidade; estéril, câmara de ótima flexibilidade transparente cristal, com 5cm de comprimento aproximadamente, gotejador para 20 gotas = 1ml, com pinça rolete anatômica de precisão, com corta fluxo; com ponta escalonada (conforme preconizado pela ANVISA) que permite conexão com as principais sondas do mercado e sem possibilidade de acesso venoso. Esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente contendo dados de identificação, lote data de fabricação e validade.	R\$ 1,40	R\$ 3.640,00
22	260	UNI	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASO-ENTERAL: número 12, adulto, estéril, com guia em aço inox, flexível, numerada de 5 em 5cm, 100% poliuretano radiopaca, conector em Y proximal, com peso distal, com 109cm de comprimento e calibre de 43, com tampa proximal resistente e adaptação perfeita para seringas e equipamentos.	R\$ 19,00	R\$ 4.940,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.580,00

Itens 20 e 22 – UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2024
 PROCESSO Nº 44.688/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENFERMAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
21	6.240	UNI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 300ml: frasco vazio, graduado, transparente, com alça na base e ponta com encaixe para equipo de nutrição.	R\$ 0,99	R\$ 6.177,60
				TOTAL DA ATA:	R\$ 6.177,60

Item 21 – MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA do Programa de Residência Médica 5ª EDIÇÃO DO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (2024/2025) EDITAL Nº 03/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA, conforme a seguir.

1. Da Instituição

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, por meio da Comissão de Residência Médica, e com base na lista de aprovados pela seleção pública de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica (PRM) - Edição 2024/2025 do Exame Nacional de Residência (ENARE), torna público o EDITAL PARA A MATRÍCULA no Programa de Residência Médica de 2025, cujas vagas são credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

1.1. As normas deste Processo de matrícula no Programa de Residência Médica reger-se-ão pela Lei Municipal nº 8.194/15, modificada pela Lei Municipal nº 8.229/15 e 8.838/18 e posteriores alterações, além das resoluções complementares expedidas pelo CNRM/MEC até a data de sua homologação.

1.2. São oferecidas vagas para Residência Médica nas seguintes especialidades: Cardiologia, Urologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, conforme quantidades disponíveis em <https://mapa-vagas-enare-ebserh.conhecimento.fgv.br/mapa-de-vagas.html>

2. Do procedimento de matrícula na instituição

Os candidatos que tiverem sido convocados após uma desistência deverão:

2.1. Comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, sita à Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP, munidos da documentação descrita no item 3 deste Edital, em até 1 dia útil (24 horas) após a publicação no Diário Oficial do município de Piracicaba (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/>)

Horário: das 09:30 às 15:30 horas em dias úteis

2.2. O candidato poderá apresentar-se pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, desde que este esteja em posse das vias originais das documentações.

2.3. Após o período acima estabelecido, o candidato que não realizar a devida matrícula perderá automaticamente a sua vaga. Desta forma, serão convocados os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios definidos no edital do ENARE.

2.4. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão feitas por meio do site do ENARE e no Diário Oficial do município, sendo responsabilidade do candidato manter-se atento às convocações para não perder o prazo de apresentação e, conseqüentemente, a vaga.

3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição

Para matricular-se, o candidato convocado deverá imprimir, preencher e assinar os anexos deste edital e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, juntamente com a seguinte documentação:

- 3.1. Cédula de Identidade - RG – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.2. CPF do candidato e comprovante de sua regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.5. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), Cédula de Identidade Médica e Carteira Profissional Médica do Estado de São Paulo ou, provisoriamente, protocolo do CRM-SP ou Cartão ou Carteira CRM do estado de origem, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 30 dias após o início do Programa de Residência Médica. (fotocópias autenticadas).
- 3.6. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para: Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B; – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.7. Documento que comprove sua tipagem sanguínea: grupo ABO e fator Rh – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.8. Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, em papel timbrado da instituição - 01 (uma) fotocópia autenticada (FRENTE E VERSO).
- 3.9. Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato, cônjuge ou parente de primeiro grau – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.10. Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>): original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.11. O candidato que se inscreveu nos programas de Cardiologia ou Urologia, deverá comprovar a conclusão de seu pré-requisito com certificado ou declaração de concluinte do programa até 28/02/2025 - 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 3.12. - Comprovante de conta corrente, em nome do candidato nos bancos Santander ou Bradesco, que não poderá ser conta conjunta ou conta poupança – 01 (uma) cópia simples de qualquer documento emitido pelo banco contendo nome e número da conta (folha de cheque, cartão, extrato, etc).
- 3.13. Entregar devidamente preenchida e assinada a Ficha de Matrícula anexa, assinando o termo de compromisso de residência.
- 3.14. Entregar no ato da matrícula 1 (uma) foto 3x4 (colorida) e sem data. 3.15. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 3.16. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, Cédula de Identidade Estrangeira, CPF e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº1.832/2008 e nº 1.831/2008.
- 3.17. O médico brasileiro formado em outro país deverá apresentar diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação. (Resoluções CFM nº1.832/2008 e nº 1.831/2008.); - 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 3.18. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão da graduação (até 28/02/2025), por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente, sendo que a declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, porém, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica.

4. Das Etapas e Prazos

O processo de matrícula seguirá as seguintes etapas:

- 4.1. O ENARE fará a publicação da lista final de cada Instituição Participante, a qual será composta por todos os candidatos aprovados dentro das vagas e pelos candidatos em cadastro de reserva, conforme classificação e Programa de Residência.
- 4.2. A homologação do resultado final publicada pelo ENARE, também será publicada nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 4.3. A matrícula do(a)s candidato(a)s convocados da lista de espera será efetuada nos dias úteis, das 09:30 até às 15:30h sendo o prazo de até 1 dia útil (24 horas) após a publicação da convocação pelo site do ENARE e no Diário Oficial de Piracicaba, na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP,
- 4.4. No ato da posse, os residentes assinarão o termo de compromisso, no qual deverão declarar ter plena ciência do teor do Regimento Interno e do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, disponíveis em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/programa-de-residencia-medica/>.
- 4.5. Após este período, o aprovado que não realizar a devida matrícula perderá automaticamente a sua vaga, sendo desta forma convocados candidatos por ordem de classificação da lista de espera.
- 4.6. Os programas de Residência Médica terão início em 03 de março de 2025, sendo o horário e local de apresentação nos serviços definidos pelos coordenadores de cada especialidade.
- 4.7. Haverá uma aula inaugural para os ingressantes, que deverá ocorrer na primeira semana do Programa e cuja data, horário e local serão informados aos residentes no ato da matrícula.
- 4.8. O candidato matriculado que não comparecer no local designado do Programa de Residência Médica na data de início das atividades estabelecido por seu coordenador, ou não se apresentar na aula inaugural, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, até a data determinada pela CNRM/MEC.

5. Das Informações adicionais

- 5.1. O médico residente matriculado em PRM de Piracicaba, deverá preencher o cadastro das Instituições parceiras antes de seu início de atividades nessas. O contato de seu coordenador e da administração dos hospitais serão passados no momento da matrícula, sendo de responsabilidade do residente se comunicar com ambos.
- 5.2. O candidato convocado da lista de espera que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.
- 5.3. O recebimento da bolsa será por meio de CONTA CORRENTE nos bancos: 033 - SANTANDER ou 237 - BRADESCO, que deverá ser informada no sistema SIGRESIDENCIAS pelo próprio residente após seu pré-cadastro ser realizado pela COREME após sua matrícula, conforme instruções anexas. É responsabilidade do residente completar o próprio cadastro, e o cadastro incompleto ou não finalizado pode gerar impedimento no recebimento da bolsa de residência.

6. Das Informações de contato na instituição

Comissão de Residência Médica do Município de Piracicaba - Núcleo de Apoio Administrativo - Departamento de Administração Geral - Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP
Telefone: 19 - 34031265/ 19 – 34031214 Email: coreme@piracicaba.sp.gov.br

7. Do Responsável na instituição

Dr. Ciro Eduardo Falcone - Coordenador da COREME Piracicaba - coreme@piracicaba.sp.gov.br
Sra. Silvia de Abreu Maiani Simões - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - Secretaria Municipal de Saúde
ssimoes@piracicaba.sp.gov.br Sr. Gustavo Laposta Aguiar - Diretor do Departamento de Adm Geral - Secretaria Municipal de Saúde - glaguiar@piracicaba.sp.gov.br

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PELO SISTEMA DO ENARE PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	240000173569	Meicy Caroline Straus da Costa	MATRICULADO
ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	240000065792	Edmundo Quintao Dos Santos Junior	MATRICULADO
4	240000065993	Julianna Franzoni Arruda	MATRICULADO
ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	240000148393	Victor Taranto Polizel	MATRICULADO
11	240000181875	Bianca de Barros Tavares	MATRICULADO
ESPECIALIDADE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	240000173178	Leticia Gama Rubia	MATRICULADO
6	240000195861	Matheus Hoffmann Lisboa	DESISTENTE
9	240000151524	Isabella Pereira Sabino	MATRICULADO
11	240000087138	Jordanna Aquino Lima	MATRICULADO

13	240000145357	Lucas Alves Ferreira	MATRICULADO
14	240000121773	Letícia de Aquino Santos Furlan	MATRICULADO
16	240000166318	JULIA SCHNAIDER FRITZKE	MATRICULADO
17	240000184735	Bárbara Louise de Azevedo Marques	MATRICULADO
18	240000159296	LARISSA MARASSI VANSAN DE ANDRADE	MATRICULADO
19	240000126781	Ana Carolina Freitas Toyoda	MATRICULADO
21	240000183221	Alessandra Alves Presa	CONVOCADO
ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	240000159209	Natanael Lemos Da Cruz	MATRICULADO
3	240000101662	Paulo Victor Spindola Ribeiro	MATRICULADO
7	240000144416	JOÃO LUCAS DE ABATH PEREIRA ARAUJO	MATRICULADO
10	240000164248	Victor Roberto Zuccaro Junior	MATRICULADO
ESPECIALIDADE PEDIATRIA			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	240000150783	Samara Coelho Aragon	MATRICULADO
3	240000162079	Letícia Tomazella Moraes	MATRICULADO
5	240000179041	Samilla Cristinny Santos	MATRICULADO
7	240000176381	Renata Nascimento Bernardino	MATRICULADO
ESPECIALIDADE UROLOGIA			
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
38	240000115236	Tomás de Oliveira Martins	MATRICULADO

Ao candidato convocado que não interessar a vaga, solicita-se a gentileza de formalizar a desistência no site do ENARE e por email (coreme@piracicaba.sp.gov.br) de maneira a agilizar a convocação de próximo candidato.

Piracicaba 11 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE 11/03/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Adriane Nunes Duarte	77.877/2024
DEFERIDO	Remissão Imobiliária	Silvia Regina Alves	94.079/2024
DEFERIDO	Remissão Imobiliária	Valdirene Cristiane Trevisan Biscalchim	100.567/2024
DEFERIDO	Remissão Imobiliária	João Batista Lopes	103.843/2024
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Francisco José Ferraz Soares	5.419/2025
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria Aparecida Marques da Silva	25.267/2025
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Neusa Maria Lúcio de Souza	26.906/2025
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lígia Aparecida Dona de Siqueira	30.414/2025

EXPEDIENTE - 10/03/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	Marisa Baptista Mandro	000.167/2025
Deferido	Restituição de Importância	Marisa Baptista Mandro	000.170/2025
Deferido	Restituição de Importância	Valeria Angeli	000.431/2025
Deferido	Restituição de Importância	Simone Calderan de Camargo	002.998/2025
Deferido	Restituição de Importância	Robson Cristiano Maichaki	004.215/2025
Deferido	Restituição de Importância	Valéria Dias Lemos Spolidorio	005.951/2025
Deferido	Restituição de Importância	Valéria Dias Lemos Spolidorio	005.960/2025
Deferido	Restituição de Importância	Elusi Keli Rodrigues	011.840/2025
Deferido	Restituição de Importância	Richard Tavares do Nascimento	021.397/2025
Deferido	Restituição de Importância	Adailton Gil Santos	022.223/2025

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2025/016433

Interessado:- Velvet Participações SA

Assunto: SOLICITAÇÃO CERTIDÃO PERÍMETRO URBANO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação ao questionamento do interessado quanto à inclusão do código do CCIR na certidão de perímetro urbano, para atender ao item 2.2 da nota de devolução do INCRA, informar que a Procuradoria Jurídico-administrativa deu seu parecer quanto à questão:

[...] esclarecemos que as informações a serem inseridas nas Certidões Municipais, devem ser aquelas provenientes dos cadastros do Município, quais sejam, número da matrícula, perímetro de situação do imóvel (urbano ou rural, com a indicação da lei que o determinou) e os dados cadastrais, se houver [...] (trecho do parecer disponível em página 58 dos autos)

Diante do exposto segue para ciência do interessado.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO:

51819/2024-1 MARCELO FERREIRA
74356/2024-1 LARISSA DE FATIMA ALCANTARA VICCINO PAES DE CAMARGO
85474/2024-1 Fabiano Donizete Camargo e José Donizete Camargo
93714/2024-1 RICARDO MALUF DIAS
102133/2024-1 PROVERAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
61244/2020-1 BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES
123969 /2024-1 BRUNA PEREIRA POSSIGNOLO
156985/2024-1 MAURO MAIOLO E OUTRA
3754/2025-1 LAZARO MARTINS E OUTRA
1601 36/2024-1 VICTOR HUGO NASCIMENTO FERNANDES
160129/2024-1 MATEUS JOSE FERREIRA SILVA
166910/2024-1 WILLIANS O LIVEIRA DA ROSA
167853/2024-1 ANTONIO APARECIDO STURARO GODOY
154167/2024-1 EDSON ROBERTO DA ROCHA SOARES
1 28432/2024-1 DANILO DAMO VIETRI
140660/2024-1 MARISA DE JESUS PIANTOLLA E OUTRO
93241/2024-1 EDUARDO HENRIQU E DE ALMEIDA
77801/2024-1 Irlene De Oliveira Damasceno
63003/2024-1 SÉRGIO ROBERTO SACCHI
17554/2024-1 MARI O RENATO SPIRONELO
144867/2024-1 LUDIMILLA CRISTINA DE LIMA
143966/2024-1 ANDERSON SANTANA DE BRITO
15602 5/2024-1 MATHEUS LEME DE FARIA
166002/2024-1 BRUNO GONÇALVES SOUTO
138100/2024-1 Antonio José Novello
64873 /2024-1 RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA
51827/2024-1 LUÍS FERNANDO M. PENTEADO
54873/2024-1 JOÃO AIRTON MELLEGA E OUTRAS
56911/2024-1 JOSÉ PASCOAL DE QUEIROZ e MARIA A. MOREIRA QUEIROZ
57882/2024-1 DANIEL DE ALMEIDA E MARILNEY SAIPP
44944/2024-1 MICHAEL CRISTIANO YOKOTA
154070/2024-1 ELVECIO ARAÚJO
160873/2024-1 TADEO MARTINS
157256/2024-1 LUIS FERNANDO BARROSO CRISP E OUTRA
96160/2024-1 MARCOS SERGIO GIOVANETTI
168423/2024-1 MA URILIO MOREIRA LANDIM
162657/2024-1 GLAUCO HENRIQUE DE LACERDA E SILVA E OUTROS
160793/2024-1 MARISTHELA DE FATIMA JUVENAL
89859/2024-2 GILBERTO APARECIDO TOLEDO DA SILVA
67827/2024-1 SÉRGIO ZAMBON
68091/2024-1 D'AB RONZO INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
148053/2024-1 FABIANA PIMENTEL DE LIMA
11213/2025-1 CARLOS EDUARDO DE ARAUJO
48655/2014-2 SINESIO PRIMO DOS SANTOS
4461/2018-1 GISELE FERRAZ DE CAMPOS
6253/2021-2 FERNANDO MAIA
30463/2022-2 DANILO PEREIRA CACERES E OUTRA
31390/2022-2 LUIS PAULO MANIS
25622/2022-2 CARLOS ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA
16000/2024-2 JOÃO DOMINGOS BONATO
28755/2024-1 LUCIANA PESSATO CAMPANHOLO
33557/2024-1 EUCLIDES JOSÉ MODONEZ
39462/2024-1 REGINALDO APARECIDO PROJETTE
40082/2024-1 SUELI CORDEIRO DE AZEVEDO
206910/2014-3 ALTAIR BRAGA
94187/2020-2 MARIANA SANTOS CALAZANS
80434/2021-2 NADIA LAIS CELESTINO AZARIAS SALES
84478/2021-4 FERNANDO GIOVANETTI CASTELARI E OUTRA
87810/2024-1 JOSIMARIO GOMES
160344/2014-2 ANTONIO CESAR DETONI
47617/2018-2 APARECIDO JAIR ROMERO
73648/2021-2 VALDINEI FERNANDES DE CARVALHO DA SILVA
21766 /2023-2 SOLIDEZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
138431/2021-2 RAFAEL MELLEGA
6788/1995-2 LUIZ CUSTODIO
74401/2024-1 Anderson Pereira
81603/2024-1 APARECIDA ELISABETE BRAGAIA MARTINS
75213/2024-1 REINALDO ALBERTINI
75264/2024-1 RITA ISABEL RIBEIRO GERMEK

77682/2024-1 ARISTIDES JOSÉ CORDEIRO
86683/2024-1 MARCELO CÂNDI DO DE ALMEIDA
6194/2022-2 FABRICIO ALCINE
60546/2023-2 EUCLIDIA MARIA SETTEN ANGELELLI
111998/2024-1 JULIO APARECIDO GOMES MACIEL
93488/2024-1 CARLOS FERREIRA DUARTE
94797/2024-1 GENILSON NASCIMENTO SANTANA
73264 /2024-1 LUZINETE CORDEIRO DA SILVA
69342/2024-1 MARCIO ROBERTO CAMILO TEIXEIRA E OUTRO
37478/2024-2 JOSÉ ENO QUE DE SOUZA
28876/2024-1 OSWALDO MONIS
24691/2024-1 ANGELA MARIA ESTEVAM FERNANDES
15114/2024-1 CHELI EM PREENDIMENTOS LTDA -EPP
24948/2021-2 JOSE WALDEMAR PASCHOAL SANTOS JUNIOR
52474/2024-1 JOSÉ ANTONIO GARCIA e JENNY CANOVA MONSÓ GARCIA
514163/2023-1 SEBASTIAO CANDIDO CORDEIRO
519889/2023-1 VALTER PEDRO MARIANO
159 419/2024-1 JOSÉ CARLOS BALTIERI
154600/2024-1 ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS
138428/2024-1 CHARLENI DO NASCIMENTO GIL
157513/2024-1 BRUNO ALONSO MIOTTO
146615/2024-1 JULIANO GARCIA
151952/2024-1 ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA C ÉSAR
164490/2024-1 DANPOWER CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
165792/2024-1 JOSE DOUGLAS GALVÃO
85283/2023-2 PAULO RICARDO MAROCO PARALUPPI
12218/2025-1 LUCAS NUNES GOMES LEITE
28028/2024-2 BRUNO CAPPATO MARCAL DE ARAUJO
24516/2024-1 Luciano Vieira Carvalho
73596/2024-1 GESSI ROSA MEIRA
97645/2024-1 JOSE ALGABA POLO
103309 /2024-1 Maria Glauca Canto Dumit
87802/2024-1 JOSÉ ROBERTO BOMBO VIEIRA
84605/2024-1 Marisa Aparecida Nanni Tupinambá
76348/2024-1 ADRIANA DA PAULA MELLEGA
76556/2024-1 FRANCISCO RIVELINO DE ANDRADE
78350/2024-1 Br una De Lima Rodrigues e Giselle De Lima Lafratta
74421/2024-1 CLAUDIO HUMBERTO DA SILVA
103843/2019-1 VICTOR FRANCISCO STENICO
51445/2021-2 ALICE DE MATTOS
150824/2024-1 MILTON CÉLIO BUZATTO
138955/2024-1 Vilma da Silva Zangirolami
133551/2024-1 GERSULINO ALVES DO NASCIMENTO E OUTRA
127643/2024-1 ANDRE LUIS GIOVANNETTI CASTELARI
130809/2024-1 Samuel de Oliveira Couto Moura
7872/2025-1 FERNANDA ROBERTA HELLMEISTER
8219/202 5-1 LEANDRO PAESMAN
18863/2025-1 AMANDA GOMES DA SILVA
14782/2025-1 JOSÉ EDENIL GOMES DOS SANTOS
163016/202 4-1 CRISTIANO BORTOLETO
164471/2024-1 FLAVIO VINICIUS LIBARDI
131588/2024-2 JOSÉ NIVALDO STEPHANELLI E OUTRO S
131640/2024-1 LUIS VALMOR GERALDINI
131955/2024-1 M & G CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
129570/ 2024-1 WANDERLEY APARECIDO MOREIRA
123330/2024-1 SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
118776/2024-1 EAM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
120610/2024-1 DIRLEI APARECIDO DE GOES
150451/2024-1 MAURICIO BERNARDO DOS SANTOS E OUTRO
137834/2024-1 GUILHERME ROSSI BARBOZA
152714/2024-1 BIANCA ANDREONI DE AVELLAR
63122/2015-1 GISELE REGINA SITTA
11611/2016-1 JOCIMAR CUNHA HENKLEIN
21972/2016-1 FELIPE FIGUEIREDO PAES
187879/2016-1 JACQUELINE SILVESTRE ROMAO
189204/2016-1 FABIO MANIERO DALLA VILLA
194025/2016-1 GISELE APARECIDA REAMI
7 8828/2024-1 ADRIANA VALVERDE
76896/2024-1 JOSE CARLOS CABRAL DE SOUZA
73927/2024-1 JOÃO ERNESTO PETRINI
846 90/2024-1 MARCELO APARECIDO PARDAL
84757/2024-2 SILMARA MARTIMIANO DETONI
85462/2024-1 Jose Donizete Camargo
85505/2024-1 RAFAEL FIORAVANTE SALVADOR
87690/2024-1 LUIZA BONFIM DA SILVA
109588/2024-1 CARDOSO DE ALMEIDA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
111550/2024-1 CHARLTON DE SOUZA
112584/2016-1 MILENA DE MELLO
123282/2016-1 LUIZ ANTONIO FERGULHA JUNIOR
93277/2024-2 MAILSON RODRIGUES CORDEIRO
93769/2024-1 DIEGO QUINTAS VILLARINHO A RTHUR E OUTRA
556841/2023-2 BENEVALDO RODRIGUES FREIRES
52715/2020-1 LILIAN LIVA FOLTRAN
80587/2020-1 CARLOS ALBERTO CLEMENTE JUNIOR
114779/2024-1 D.J. Administração de Imóveis Próprios Eireli
61247/2020-1 ALVARO MENDES GONÇALVES DE ARAUJO
67637/2020-1 LETICIA OLIVEIRA RABIRA ROCHA
67672/2020-1 VERA LUCIA DE PAIVA TEIXEIRA
131014/2016-1 LEANDRO FERREIRA FAVERE
94188/2017-1 LOURENÇO BOZZO
30054/2018-1 JOSE MARIA DA SILVA
7011 9/2024-1 SUZANA APARECIDA URBANO ANGELELLI
66084/2016-1 ALEXANDRE DOMINGUES
78695/2016-1 GUILHERME RODRIGUES BAPTISTA
173542/2016-1 FLAVIO IVAM DO AMARAL
53457/2016-1 JOSE DOMINGUES SILVEIRA
26437/2024-1 LUIZ CARLOS MARQUES
27353/2024-1 ELIAS MARINHO PAREDE

40800/2024-1 VALDELISA MARIA MARTINES FAVA e Outros
21635/202 4-1 RIVALDA MENDES FRANCA
24476/2024-1 MAURICIO CARLOS TELLES DE MENEZES
45488/2024-1 JOSÉ EDUARDO CANHADA
50452/2024-1 ORMAN FORTUNA DA SILVA
52023/2024-1 ADRIANO BIAZON
88393/2016-1 JOSE ERASMO CORREIA DE ANDR ADE
71728/2017-1 NATALIA ALVES MAISTRO
93450/2016-1 ALINE TEODORO COSTA
93453/2016-1 ALEX DE SOUSA JACINTO
94501/2016-1 ANA PAULA MORAES JOAQUIM
98818/2016-1 NAYARA CAROLINE CARVALHO DE CAMPOS
98948/2016-1 RODRIG O SANTOS ALVES
102320/2016-1 PATRICIA APARECIDA RAGAZZI SANCHEZ
104174/2016-1 ENIVAL JOSE ANTONIO
104504/ 2016-1 LEANDRO ROEL FURLAN
104506/2016-1 LEANDRO ROEL FURLAN
104508/2016-1 LEANDRO ROEL FURLAN
104510/2016- LUCIANO LAUDE
23381/2017-1 MIRIAN DALVA DE PAULA MENDES
18878/2025-1 CIBELLE CARDOSO DA SILVA
152259/202 4-1 FERNANDA KAREN ROSSIN CALTAROSSO
146529/2024-1 ANA LUCIA GOMES
159087/2024-1 FÁBIO ALEXANDRE RUBIA
9103 5/2016-1 TATIANE VICCINO GAVA
105880/2020-2 ANDREIA APARECIDA LIBERATO
42942/2024-2 THALITA CARPIM
138489/2 017-2 JOAO BRAULIO DE OLIVEIRA
70063/2024-2 SANDRO JOSÉ BERTOLINI
115316/2024-1 VINICIUS PEREIRA DOS SANTO S
92335/2024-2 ELIZABETH RUI ALVES DE LIMA
92367/2024-2 MARCOS ANDRE CARNEIRO
55862/2021-1 PAULO ROBERTO P INHEIRO SANTOS
29920/2023-1 DANIEL CRUZ ALVES
13171/2025-1 MICHELE FERNANDA ALVES DOS SANTOS
20390/2025-1 HERIVELTO FERNANDO PEZZATO BARBOSA
20184/2025-1 JEFFERSON CANTARELLI
6521/2025-1 ACM SERVIÇOS PEDIAIS E LOC AÇÕES EIRELI
165812/2024-1 ELIANA SALTÃO FERRACCIU HELMINSKY
159366/2024-1 CARLOS ALBERTO MENEGALLE
155463/ 2024-1 NATALIA VIVIANE DELEGA CASTANHEIRO CRUZ
147229/2024-1 CIRCOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
152 254/2024-1 JARBAS DONIZETI BORGES
122205/2024-1 FZZACA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
119503/2024-1 CLEYTON LUIS PALAURO e JULIANA CAROLINA PORTELLA SANTAO
120524/2024-1 MÁRIO JOSÉ RONSINI e ELIANA MARIA ALONS O RONSINI
132801/2024-1 LEONARDO REZENDE VITTI
136159/2024-1 GRAZIELLE CANDIDA ROMANI
145023/2024-1 ANDRE DA CONCEIÇÃO MANCINELLI
194123/2017-1 JONATHAN HENRIQUE SEMMLER
86588/2018-1 RONALDO LUIS VAZ DE ARRUDA PINT O SILVEIRA
183262/2018-1 MARIA BENEDITA DE GOES
87799/2024-1 JOÃO EDSON ROSSIN
82469/2024-1 VITOR ALVES FEO GERAGE
83240/2024-1 OLIVIO ANTÔNIO SAMPAIO MATTOS
78314/2024-1 ROBERTO GERALDO TEDESCO JUNIOR
86682/2024-1 MARCELO CANDIDO DE ALMEIDA
86318/2024-1 JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA ROCHA
79844/2024-1 SIDINEIA APARECIDA LEAL
9 2433/2024-1 JULIO CESAR VENTURINI
88018/2024-1 ADRIANA SERRANO
89240/2024-1 LUCAS GARCIA SANTOS E OUTRA
894 95/2024-1 ANTONIO CARLOS VERONEZI
99267/2024-1 LUCAS DESIDERIO BALTIERI
107539/2024-1 NATHALIA SOARES DE ALM EIDA
102678/2024-1 LAZARO ALBERTO NOGUEIRA SABINO
116857/2024-1 LUÍS TIAGO TOLOTTI
53533/2020-1 ALDRIN ARR IGH
61556/2024-1 VLADEMIR ROBERTO DE PROENCA
176795/2014-4 OBRA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA
18143/2015-1 G ILBERTO CARLOS PIOVESAM
127223/2017-1 CONDOMÍNIO PORTAL DAS ELIT'S
162809/2017-1 JOACIR APARECIDO CURY
9170 3/2018-1 JEFERSON PASSOS ANDRADE
94093/2018-1 DARCI OTONI DA SILVA
96243/2018-1 MARIA APARECIDA SOUZA DE JES US
96255/2018-1 OSANA PANHOSSI
98063/2018-1 LUCIANO BRUNO DE CARVALHO SILVA
113409/2018-1 CRISTIANO RODRI GO ORTEGA
115723/2018-1 BIANCA ALVES DA SILVA
28226/2024-1 LUIZ PIRES DOS SANTOS
18710/2024-1 RAFAEL DOMIN GOS FURLAN
43210/2024-1 SÔNIA MARIA GUSTINELLI PEREIRA
48403/2024-1 RAFAEL DE CAMPOS FERREIRA BASSO
46509 /2024-1 CARLOS EDUARDO MEDINA
56525/2024-1 JOSEANE LIMA RIBEIRO
63667/2024-1 IRENE TRANCOSO DE OLIVEIRA PE REIRA
46353/2017-1 CLAUDIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS
58171/2017-1 MATEUS APARECIDO OLIVEIRA
87169/2016-1 T ATIANE SILVA DE QUEIROZ
127059/2018-1 ANA CAROLINE DOS SANTOS
87270/2016-1 JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS
62557/ 2017-1 BENEDITO MOREIRA DA SILVA FILHO
61458/2024-1 AMANDA CORAL SANTILLO E OUTRA
55241/2024-1 RODRIGO AUGUS TO DA SILVA
56445/2024-1 SERGIO DE ANDRADE
46624/2024-2 DIANA KNOPP BARBOSA E OUTRO
507223/2023-1 PAULO ED UARDO DE MATTOS BELLATO E OUTRA
50460/2024-1 CARLOS ALBERTO DA ROCHA
20486/2024-1 CLAUDIA MARIA SAMPAIO BA RBOSA DA COSTA
147086/2022-2 FOCO GESTÃO DE BENS LTDA
40323/2024-1 ALEXANDRINO NUNES DA SILVA
152038/2017-1 NILCE MARLI MONTEIRO
113051/2024-1 ANDERSON VILLA RUBIA
85258/2017-1 ANDERSON GERONIMO FALCÃO
152027/201 8-1 LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
156933/2018-1 RAFAEL RODRIGUES ALVES
102417/2024-1 ZILDA ALVANIAS SERRA
12568 6/2016-1 VALCIR FABIANO MORAES LEOPOLDINO
537453/2023-2 PARIZOTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
83987/2024-1 FERNANDA DOS SANTOS GOMES
5985/2005-2 HERVENTON CORDEIRO
74485/2024-1 MARIA DIONÍSIO DE SÁ SILVA
52951/2 021-2 BIOXYZ BIO TEC MICROBIANA E BIO PROC IND LTDA
130558/2024-1 DANIEL SANTIN ALMEIDA
130630/2024-1 KLEBER FERNANDES CORREA
169692/2024-1 WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA
11093/2025-1 MARCELO RISSATO
19713/2025-1 PAULO S ERGIO ALVES E OUTRA
17515/2025-1 MASSIMILIANO CESAR DE BARROS JUNIOR
52663/2025-1 SINTESE CONSTRUÇÕES E EMPR EENDIMENTOS LTDA
169986/2024-1 GABRIELY MAYANÉ DE SOUSA
16215/2025-1 FLAVIO VINICIUS LIBARDI E OUTRO
16996 0/2024-1 MARTA LEANDRO DOS SANTOS
137587/2024-1 MARIO CESAR MERONE CALDANA
153150/2024-1 VIVIANE APARECIDA Z UCCOLO FEREZIN E OUTRO
190075/2016-2 ROSINEIDE DOMINGUES DA SILVA
76979/2018-2 JOÃO QUEIROS SENA E OUTRA
53 7453/2023-3 PARIZOTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
111943/2024-1 Érika Fernanda de Souza Nobre Ferraz
15391 6/2021-2 VALDIR MIRANDA DE ANDRADE
56591/2016-2 DEBORA CRISTINA CAMARGO DA SILVA
90122/2021-3 LUCAS DE JESUS SANTANA
100348/2023-2 RACHEL FERNANDA SILVEIRA
83814/2020-2 ANTONIO BERNARDINO DA SILVA
47159/2024-1 SIL VIO PEDRO MENDONÇA DA ROCHA
45488/2024-2 JOSÉ EDUARDO CANHADA
195727/2022-2 JOÃO PAULO SEGA
104414/2020-2 THIAGO ANTONIO RODRIGUES CELLA
68200/2024-1 Francislaine Canno Mena e outra
132680/2018-2 ELIANE GONZALEZ
7 897/2025-1 LAISLA SAMIRA GUSMÃO ORTIZ
22720/2025-1 HELINGTON ARI TOURO PIMENTA
134410/2018-1 JULIO CESAR DE SOUSA PEREIRA
58171/2019-1 THIAGO FELIPE DE SOUZA
48553/2022-2 MARCELO GALHARDO DRESSANO E OUTRA
59162/2022 2 CLAUDIA DOS SANTOS FALCÃO
77569/2022-1 CARLOS ALBERTO MICHELIN
127223/2018-1 CONDOMINIO PORTAL DAS ELITS
4465/2018-1 ALISSON CONSTANTE
1891/2018-1 EVANDRO PIZZELLI FRANÇA
107687/2015-1 THIAGO LIBORIO
99346/2016- ANDRE LUIS XAVIER DA SILVA
66241/2024-1 AURORA GOMES DA SILVA ANDRADE E OUTRA
29464/2022-1 HENRIQUE DA SIL VA BRIOSSI
33329/2022-2 EDILENE FERNANDES DO PATROCINIO
38003/2022-2 EVERTON ANTONIO DE CAMARGO
38459/202 2-2 ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
13108/2022-2 JOÃO SILVESTRE MEDEIROS DE BAU
16094/2019-1 EDSON PEREIRA BUE NO LEAL
22796/2019-1 BRUNO DOS SANTOS
112078/2018-1 PATRICIA HELEN DA SILVA TOTTI
74441/2021-2 SORRENTO PAT RIMONIAL LTDA
69758/2020-2 VICTOR CAMPOS PAVILHÃO
103527/2024-1 MARY CRISTINA DE OLIVEIRA MONTENEGRO
8056 3/2024-2 SINVAL LUIZ FURLAN
185404/2018-1 WAGNER AUGUSTO CAMPIONI
56409/2014-2 REGINALDO RODRIGUES DE FRANÇA
42010/2021-2 DIEGO NUNES DA SILVA
182559/2017-1 SILVIO FORNASIARI
98618/2022-2 ROSANGELA APARECIDA PINTO MATOS
24083/2025-1 LETICIA MELLOTO FURLAN
167783/2024-1 FUNDAMENTUM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
152803/2024 1 SERGIO DE ANDRADE
152254/2024-2 JARBAS DONIZETI BORGES
155897/2024-1 BRUNO LUIS DA SILVA
112647/2024-1 V LADIMIR MANIERO
144460/2024-1 HÉLIO GONÇALVES E OUTROS
93491/2022-2 MARCELO GALHARDO DRESSANO E OUTRA
17804 7/2017-1 VITOR FONSECA
78246/2024-1 TIMOTHEO FEIJÓ JARDIM NETO e CAMILA H. BOVI JARDIM
103539/2024-1 Sebast ião Jeronimo Dos Santos
90582/2024-1 ROBENS FRANCISCO COELHO
91528/2024-1 Denise Scarpari Carraro
146248/20 19-1 SANDRA REGINA CANHOELLA
80158/2017-1 JOÃO CLAUDINEI SERIMARCO
76254/2021-1 CASSIANO SCHIAVINATTO
5651 97/2023-1 ANTONIO BUENO
169900/2019-1 HENRIQUE FERREIRA MORETTI
160890/2017-1 DIEGO MORENO CAVALI
149343/ 2017-1 FABIANA MUNIZ BARBOSA
126303/2022-2 MARCELO GALHARDO DRESSANO E OUTRA
106148/2023-2 NATHALIA CRISTIN A DE CASTILHO DIB DE ANDRADE
18619/2024-1 ALESSANDRO HENRIQUE LEITE
88423/2016-1 JOYCE GIOVANA FORTI
80195/ 2022-2 MARCELO GALHARDO DRESSANO E OUTRA

165547/2024-1 ERICK GOMES DE OLIVEIRA DE JESUS
 25003/2025-1 DAVI AN TONIO DA SILVA
 24183/2025-1 JUNIELE ROCHA AMORIM
 159324/2024-1 EDIVAN SOUSA GOMES
 169875/2024-1 HELIO CARL OS MENDES JUNIOR
 16637/2025-1 CAROLINA ZANOTTA
 12382/2025-1 MARCELO DONATTE
 159011/2024-1 DAGOBERTO CORRARE LLO
 152288/2024-1 Marco Antonio Ariette Filho e Patrícia Romano Ariette
 150465/2024-1 LUCIMAR CARSDO PEREIR A
 126843/2024-1 MIGUEL FARIA NETO
 72794/2019-1 FERNANDO RODRIGUES
 80566/2019-1 ANGELA CRISTINA DA SILVA
 19195/2018-1 RAFAEL APARECIDO D ANGELIS
 99348/2016-1 ANDRE LUIS MARQUES DA SILVA
 54104/2016-1 EMILSON MEDEIR OS
 26437/2019-1 GIZELLE DE LIMA
 116940/2024-1 MARCOS BATISTA DE SOUZA
 92235/2017-1 LUIS FERNANDO REBEL MACH ADO
 40418/2018-1 JOANYRE CARNIO NARDO FRASSON E OUTRO
 42685/2018-1 ALINE CATARINA GARCIA MESSA
 42688/2018 1 ISABELLA VALVERDE GIATTI
 94813/2024-1 NEW AGE LOC. E COM. DE MÁQ. E EQUIPAMEMTOS LTDA
 78855/2024-1 VAND ERLÉIA DE GODOY ALVES DE MORAES
 178903/2018-1 JOSE LUIZ BARRICHELO
 213912/2015-1 FABRICIO MORAES
 537452/2 023-2 PARIZOTTO CONSUL EMP LTDA e T2ME CONSUL EMP LTDA
 104890/2024-1 Sonia Maria Ruiz do Rosário
 37090/2024- CDB PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTROS
 37170/2024-2 JOSE GONZALES DEZIDERIO
 189412/2022-1 JULLI ELEN BALANI CALIS TER
 50975/2024-2 HÉLIO BONI FILHO
 24261/2025-1 DANIEL ANTONIO MONTEBELLO E OUTRA
 24956/2025-1 VITOR CASAGR ANDE E OUTRA
 27375/2025-1 ETHIANE CRISTINA DOS SANTOS HORÁCIO
 133612/2024-1 SIMONE SAVAREGO
 139098/2024-1 JOSÉ FERNANDO GOMES
 151848/2024-1 TATIELE NUNES LIMA
 68652/2024-1 ALISON LEANDRO PAPETTI
 37577/2024-1 MAR IA CECÍLIA PECORARI DE MORAES
 105955/2024-1 CELSO ELIAS MACHADO e MARIA A. PALAURO MACHADO
 93956/2024-1 SIL VANA APARECIDA PEREIRA JORGE
 116942/2024-1 INÁCIO DONIZETE METLER
 9638/2024-1 JURANDIR JOSÉ DAMER
 533836/20 23-1 EMERSON BERTO DE LIMA
 81705/2024-1 VERA LÚCIA ALVES DE MOURA
 87794/2024-1 ROGERIO PEREIRA REBOUÇAS
 155 409/2024-1 EUCLIDES RODRIGO FORMAGIO
 135993/2024-1 TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS
 123968/2024-1 ALISON GABRIEL M ONTEIRO
 126382/2024-1 MARCELA SERAFINI
 10921/2025-1 MARCELO LIBORIO
 9217/2025-1 TIAGO GUARDA DALLAVILLA E OUTRA
 137270/2024-1 FV CONSTRUTORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA
 86677/2024-1 DANIELA MARCELLI BOARETTO
 11384 8/2024-1 MARIA DE LURDES BORTOLETTO SCHIAVUZZO E OUTRO
 516670/2023-2 FENIX PLANTAS E INSUMOS LTDA ME EXPEDIDOS.

VISTO DE CONCLUSÃO:

48394/2024-1 FRANCIMAR MENDES PACHIANI
 533341/2023-2 MARCELO APARECIDO PARDAL
 537452/20 23-1 PARIZOTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 72196/2024-1 ANTONIO DE CARVALHO SOBRINHO
 172276/2021-1 CLEBERSON CRISTIAN NOVELLO
 111080/2022-2 PETER STOCCO CARDOSO MONTEIRO
 566042/2023-1 MANUELA APARECIDA CORRÊA
 1053 06/2024-1 ELIANA CRISTINA RAMOS FERREIRA
 111149/2024-1 FABIO HADDAD FAVERO E OUTRA
 193226/2022-2 RODOLFO FERREIRA DE LIMA
 522620/2023-1 TANIA CRISTINA BORTOLETO BOMBO
 519446/2023-1 FELIPE FERNANDO PRADO
 17723/2024- ANDRE DUARTE LACERDA JUNIOR
 30313/2024-1 SILMARA CORREA
 117119/2024-1 GABRIEL PUJOL DE ANDRADE LANDELL
 1 23010/2024-1 SAONE SABINO
 23197/2022-1 J.A.C. EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S.A
 111467/2024-1 SUE LI CÁSSIA SOARES E OUTROS
 106682/2024-1 TAMIRES PEREZ BERGAMASCO
 107377/2024-1 JOÃO MARCELINO
 108632/2 024-1 CLAUDIO OMAR BARBOSA
 109045/2024-1 JOÃO BATISTA CORDEIRO
 156985/2024-1 MAURO MAIOLO E OUTRA
 3754/2 025-1 LAZARO MARTINS E OUTRA
 86678/2024-1 MAURA ISABEL DA CONCEIÇÃO VITTI
 51819/2024-1 MARCELO FERREIRA
 96039/2023-1 ALEX FERREIRA GOMES
 96056/2023-1 LAURA RIBEIRO TOSTES
 95278/2023-1 MARIANA AVILA MARONNA
 10057 4/2023-1 HELIO SANTOS SILVA
 141141/2019-1 CICERO USBERTI JUNIOR
 144356/2019-1 FELIPE FRASÃO TONON E LARISSA HENRIQUE S. TONON
 112724/2021-1 RODRIGO APARECIDO NALESSIO
 43610/2022-1 ERCILIO DONIZETE ALVES
 75646/2022-1 TAMIRES CALDAS REIS
 129867/2022-1 QUIRIJN DE JONG VAN LIER
 140992/2022-1 CAMILA VENDRAMEL CERQUEIRA
 163241 /2022-1 ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXÃO E OUTRO

89520/2023-1 PRIME TOOLS IMP. E COM. DE FERRAMENTAS LTDA
 571 60/2024-1 GABRIEL PENEDO MARIANO
 82454/2018-1 JEFFERSON RODRIGO DE LIMA
 114966/2020-1 SILVANO RENATO FURLAN
 144424/2021-2 OFG EMPREENDIMENTOS IMOBIL. E PARTICIPAÇÕES LTDA
 22432/2023-1 MARIA DE FATIMA CANCELLIERO MARQ UES
 30038/2023-1 FABIANA FERREIRA
 31325/2023-1 ORIENTE ALTAFINI JUNIOR
 32831/2023-1 JOSE FERNANDO GALIOTTI
 37995/2023-1 ANA CAROLINA LEON SANTOS TORRES
 38367/2023-1 MARISA APARECIDA B. RIG. DARCE DE BAPTISTA
 42775/ 2023-1 MARCOS EMANUEL MURER
 63003/2024-1 SÉRGIO ROBERTO SACCHI
 77801/2024-1 Irlene De Oliveira Damasceno
 85 474/2024-1 Fabiano Donizete Camargo e José Donizete Camargo
 74356/2024-1 LARISSA DE FATIMA ALCANTARA VICCINO PAES DE CAMARGO
 543867/2023-1 DANILO CLAYTON DA SILVA
 527269/2023-1 CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA
 37480/2 023-1 DIONE SOARES DUARTE E OUTRA
 49420/2023-1 MARCIA REGINA ROSELEM ORIANI
 55770/2023-2 MARIO HENRIQUE DE FREITAS GRASSI E OUTRA
 56375/2023-1 UNIÃO ESPIRITA DE PIRACICABA
 118759/2022-1 EDUARDO GOBBIN
 173951/2021-1 JOSÉ ANTONIO SILVESTRINI
 160785/2021-1 PATRICIA RODRIGUES BAESTERO
 178208/2015-1 ALDA ELIDA SIMÕES DE HELD E OUTRO
 91782/2017-2 C.C.C. PARTICIPAÇÕES LTDA
 45889/2019-1 LUCIANA AMANCIO DE GODOY
 50061/2019-1 JOSE NILSO N SILVA ANTUNES
 69501/2023-1 BARUQUE SERV. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
 69506/2023-1 BARUQUE COMER CIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
 71962/2023-1 PAJ ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 84965/2023-1 JOSE MAR IA DE JESUS BEDUSCHI JUNIOR
 88219/2023-1 FREDERICO COSENTINO DE CAMARGO FERREIRA
 167853/2024-1 ANTONIO APARECIDO STURARO GODOY
 49975/2016-1 RAFAEL PEZZATO DE CAMARGO
 28808/2019-1 OZEIAS DE SOUZA SANTOS
 48590/2020-1 EVANDRO ANTONIO MONTRAZI
 61502/2021-1 ALAN FERNANDO FERREIRA
 10754/2022-1 LENITA DAVANZO
 35807/2022-1 FELIP E RODRIGUES CHAVES NETO
 193674/2022-1 WANDERSON CORREA DE BRITO
 93714/2024-1 RICARDO MALUF DIAS
 93241/2024- EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA
 91178/2024-1 LENIARA DA SILVA SANTOS
 140660/2024-1 MARISA DE JESUS PIANTOLLA E OUTRO
 41284/2024-1 DANIELA SCHIEVANO VIDAL
 114701/2024-1 JGP HOLDING LTDA
 114711/2024-1 JGP HOLDING LTDA
 64873/2024-1 RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA
 57882/2024-1 DANIEL DE ALMEIDA E MARILNEY SAIPP
 56911/2024-1 JOSÉ PA SCOAL DE QUEIROZ e MARIA A. MOREIRA QUEIROZ
 51827/2024-1 LUÍS FERNANDO M. PENTEADO
 54873/2024-1 JOÃO AIRTO N MELLEGA E OUTRAS
 44944/2024-1 MICHAEL CRISTIANO YOKOTA
 500022/2023-1 LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA PAVAN
 50002 9/2023-1 WILLIAM MENDES ARTALE
 500034/2023-1 ROSANGELA APARECIDA DE FRANÇA
 49802/2024-1 EDUARDO BRACKS
 6911 6/2017-2 CONDOMINIO EDIFICIO CABREUVA
 109250/2022-2 SINDICATO DOS EMP. EM EST. BANCARIOS DE PIRACIC. E REG.
 531945/2023-1 FUNDAMENTUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
 533435/2023-1 ISABELA APARECIDA PINTO
 67827/2024-1 SÉRG IO ZAMBON
 68091/2024-1 D'ABRONZO INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
 522452/2023-1 JUDITE ERNESTARA SERA
 517392/2023-1 ANDERSON BONFIM PINTO
 519423/2023-1 MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA
 503735/2023-1 RODOLFO D ELFINI CANÇADO
 89859/2024-2 GILBERTO APARECIDO TOLEDO DA SILVA
 1292/2024-1 C.C.C. PARTICIPAÇÕES LTDA.
 10956 /2024-1 PAULO CESAR VIEIRA
 502550/2023-1 MURILO FEDRIGO BRUNO
 160793/2024-1 MARISTHELA DE FATIMA JUVENAL
 16 2657/2024-1 GLAUCO HENRIQUE DE LACERDA E SILVA E OUTROS
 3332/2024-1 RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO
 7120/2024-1 G RACIANE PIMENTA DE ARAÚJO
 568514/2023-1 CONDOMINIO RESIDENCIAL RIETI
 517682/2023-1 ROSIMEIRE SIMOES DA SILVA
 31037/2024-1 ALESSANDRO MACIEL BISPO
 28755/2024-1 LUCIANA PESSATO CAMPANHOLO
 33557/2024-1 EUCLIDES JOSÉ MO DONEZ
 39462/2024-1 REGINALDO APARECIDO PROJETTE
 39561/2024-1 GERALDA MOREIRA DE MATOS
 40082/2024-1 SUELI CO RDEIRO DE AZEVEDO
 136261/2024-1 LUCIANE MELOTTO E OUTRO
 119505/2024-1 MARIA APARECIDA COSTA CASQUEL
 87260/2 024-1 JOSÉ LUIZ FRANCISCO DE LIMA
 87810/2024-1 JOSIMARIO GOMES
 85961/2024-1 Fernanda Karen Rossin Caltarosso e Outra
 536579/2023-1 LUCAS OLIVEIRA SILVA
 537301/2023-1 MARCIO ROBERTO CAMILO TEIXEIRA
 528603/2023-1 JOSE NUNES LOPES E OUTRA
 529309/2023-1 SERGIO RUBENS PALADINO
 545033/2023-1 BONG JUN KIM
 47617/2018-2 APARECIDO JAIR ROMERO
 48655/2014-2 SINESIO PRIMO DOS SANTOS
 6788/1995-2 LUIZ CUSTODIO

94187/2020-2 MARIANA SANTOS CALAZANS
61640/2022-2 IDALINA DE OLIVEIRA
206910/2014-3 ALTAIR BRAGA
21766/2023-2 SOLIDEZ - EMPREENDIMENTO S IMOBILIÁRIOS LTDA
138431/2021-2 RAFAEL MELLEGA
77682/2024-1 ARISTIDES JOSÉ CORDEIRO
74401/2024-1 Anderson Pereira
6194/2022-2 FABRICIO ALCINE
60546/2023-2 EUCLIDIA MARIA SETTEN ANGELELLI
6253/2021-2 FERNANDO MAI A
24948/2021-2 JOSE WALDEMAR PASCHOAL SANTOS JUNIOR
80434/2021-2 NADIA LAIS CELESTINO AZARIAS SALES
84478/2 021-4 FERNANDO GIOVANETTI CASTELARI E OUTRA
4461/2018-1 GISELE FERRAZ DE CAMPOS
69342/2024-1 MARCIO ROBERTO CAMILO TEIXEIRA E OUTRO
73264/2024-1 LUZINETE CORDEIRO DA SILVA
150157/2014-2 DROGAL FARMACEUTICA LTDA
1603 44/2014-2 ANTONIO CESAR DETONI
138428/2024-1 CHARLENI DO NASCIMENTO GIL
37478/2024-2 JOSÉ ENOQUE DE SOUZA
28876/2024-1 OSWALDO MONIS
24691/2024-1 ANGELA MARIA ESTEVAM FERNANDES
15114/2024-1 CHELI EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP
514163/2023-1 SEBASTIAO CANDIDO CORDEIRO
93488/2024-1 CARLOS FERREIRA DUARTE
25622/2022-2 CARLOS ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA
30463/2022-2 DANILO PEREIRA CACERES E OUTRA
31390/2022-2 LUIS PAULO MANIS
73648/2 021-2 VALDINEI FERNANDES DE CARVALHO DA SILVA
111998/2024-1 JULIO APARECIDO GOMES MACIEL
159419/2024-1 JOSÉ CARLOS BALTIERI
154600/2024-1 ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS
164490/2024-1 DANPOWER CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
165792/2024-1 JOSE DOUGLAS GALVÃO
94797/2024-1 GENILSON NASCIMENTO SANTANA
508690/2023-1 STEFANO AFONSO DA SILVA
146615/2024-1 JULIANO GARCIA
85283/2023-2 PAULO RICARDO MAROCO PARALUPPI
75264/2024-1 RITA ISABEL RI BEIRO GERMEK
533272/2023-1 CHB GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
81603/2024-1 APARECIDA ELISABETE BRAGAIA MARTINS
86683/2024-1 MARCELO CÂNDIDO DE ALMEIDA
52474/2024-1 JOSÉ ANTONIO GARCIA e JENNY CANOVA MONSÓ GARCIA
67637 /2020-1 LETICIA OLIVEIRA RABIRA ROCHA
87802/2024-1 JOSÉ ROBERTO BOMBO VIEIRA
84436/2024-1 ANDRE STURION CHIA ROTTI E ANA PAULA STURION CHIAROTTI
541196/2023-1 WELINGTON GOMES DE ASSIS E OUTRO
76348/2024-1 ADRIANA DA P AULA MELLEGA
76556/2024-1 FRANCISCO RIVELINO DE ANDRADE
74421/2024-1 CLAUDIO HUMBERTO DA SILVA
73596/2024- GESSI ROSA MEIRA
120073/2024-1 ROBERTO MARTINS
117599/2024-1 FABIO HADDAD FAVERO E OUTRO
24516/2024-1 Luc iano Vieira Carvalho
97645/2024-1 JOSE ALGABA POLO
103309/2024-1 Maria Glaucia Canto Dumit
11382/2024-1 GUI LHERME GOMES DANTAS
168910/2024-1 LARISSA BRAGA BOSQUEIRO
93277/2024-2 MAILSON RODRIGUES CORDEIRO
11561/202 3-1 DEBORA AMANCIO DA COSTA
24476/2024-1 MAURICIO CARLOS TELLES DE MENEZES
21635/2024-1 RIVALDA MENDES FRANC A
40800/2024-1 VALDELISA MARIA MARTINES FAVA e Outros
131588/2024-2 JOSÉ NIVALDO STEPHANELLI E OUTROS
11 2105/2022-1 WESLEY GOMES TEIXEIRA
556690/2023-1 GAVA INVESTIMENTOS LTDA
556841/2023-2 BENEVALDO RODRIGUES FR EIRES
69160/2023-1 LEANDRO DONIZETE MARTINEZ
76896/2024-1 JOSE CARLOS CABRAL DE SOUZA
73927/2024-1 JOÃO ER NESTO PETRINI
84757/2024-2 SILMARA MARTIMIANO DETONI
85462/2024-1 Jose Donizete Camargo
85505/2024-1 RAFAEL FIORAVANTE SALVADOR
78828/2024-1 ADRIANA VALVERDE
133549/2021-1 ALINE GALDINO DO NASCIMENTO
49979/2021-1 L UCIANE IRACET NUGLISCH LEÃES
48783/2023-1 BULDRINI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LTDA
52023/2024-1 ADRIANO BIAZON
45488/2024-1 JOSÉ EDUARDO CANHADA
117769/2021-1 MARCELO FERNANDO ROSSI
98518/2023-1 PEDRO ANTONIO DE MELLO
79614/2022-1 WANDERLEY APARECIDO MOREIRA
500713/2023-1 GISLAINE GABRIELA PAES
500721/2023- ANA CAROLINE MOSCA MORETTI
50452/2024-1 ORMAN FORTUNA DA SILVA
55906/2024-1 MARCIO RICOBELLO
82445/202 4-1 KLEISON ALEXSANDER MENEGHETTI
87690/2024-1 LUIZA BONFIM DA SILVA
537448/2023-1 PARIZOTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
534737/2023-1 KLEISON ALEXSANDER MENEGHETTI
561697/2023-1 HYGOR LUIS PIMENTA NEVES
70063/2 024-2 SANDRO JOSÉ BERTOLINI
70119/2024-1 SUZANA APARECIDA URBANO ANGELELI
118477/2017-1 JORGE LUIS NASCIME NTO
120610/2024-1 DIRLEI APARECIDO DE GOES
146529/2024-1 ANA LUCIA GOMES
26437/2024-1 LUIZ CARLOS MARQUES
509848/2023-1 GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
516619/2023-1 CONDOMINIO EDIFICIO ATHENAS
503687/2023-1 GLEISON RO DRIGUES DE OLIVEIRA
93769/2024-1 DIEGO QUINTAS VILLARINHO ARTHUR E OUTRA
92335/2024-2 ELIZABETH RUI ALVES DE LIMA
92367/2024-2 MARCOS ANDRE CARNEIRO
150451/2024-1 MAURICIO BERNARDO DOS SANTOS E OUTRO
152714/2024-1 B IANCA ANDREONI DE AVELLAR
152254/2024-1 JARBAS DONIZETI BORGES
165812/2024-1 ELIANA SALTÃO FERRACCIU HELMI NSKY
92433/2024-1 JULIO CESAR VENTURINI
89240/2024-1 LUCAS GARCIA SANTOS E OUTRA
89495/2024-1 ANTONIO CARLO S VERONEZI
99267/2024-1 LUCAS DESIDERIO BALTIERI
107539/2024-1 NATHALIA SOARES DE ALMEIDA
16000/2024-2 JOÃ O DOMINGOS BONATO
102678/2024-1 LAZARO ALBERTO NOGUEIRA SABINO
28226/2024-1 LUIZ PIRES DOS SANTOS
18710/20 24-1 RAFAEL DOMINGOS FURLAN
136159/2024-1 GRAZIELLE CANDIDA ROMANI
147229/2024-1 CIRCOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
120524/2024-1 MÁRIO JOSÉ RONSINI e ELIANA MARIA ALONSO RONSINI
132731/2011-5 ENGEDES PLANEJ AMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
172111/2015-1 JOSÉ ROBERTO ADAME JUNIOR
554353/2023-2 ANGELO GILVANI GOBBO
87 799/2024-1 JOÃO EDSON ROSSIN
88018/2024-1 ADRIANA SERRANO
78314/2024-1 ROBERTO GERALDO TEDESCO JUNIOR
86682 /2024-1 MARCELO CANDIDO DE ALMEIDA
61556/2024-1 VLADEMIR ROBERTO DE PROENCA
63667/2024-1 IRENE TRANCOSO DE O LIVEIRA PEREIRA
82469/2024-1 VITOR ALVES FEO GERAGE
83240/2024-1 OLIVIO ANTÔNIO SAMPAIO MATTOS
86318/2024- JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA ROCHA
79844/2024-1 SIDINEIA APARECIDA LEAL
138489/2017-2 JOAO BRAULIO DE OLIVEIRA
5 6525/2024-1 JOSEANE LIMA RIBEIRO
43210/2024-1 SÔNIA MARIA GUSTINELLI PEREIRA
50460/2024-1 CARLOS ALBERTO DA ROCHA
60484/2024-1 CLAUDIANO FERREIRA DOS REIS
56445/2024-1 SERGIO DE ANDRADE
55241/2024-1 RODRIGO AUGUSTO DA SILVA
52951/2021-2 BIOXYZ BIO TEC MICROBIANA E BIO PROC IND LTDA
147086/2022-2 FOCO GESTÃO DE BENS LTDA
149648/2022-2 MANOEL VALMIR FERNANDES E OUTRA
54314/2022-1 LISAMAR CRISTINA EMPREENDIMENTOS LTDA
148194/20 19-2 EMBRAPLAN L ESSENCE INCORPORADORA SPE LTDA
83987/2024-1 FERNANDA DOS SANTOS GOMES
64649/2024-1 ROBER T ZANELLA E ÁLIDA CHELLY SIVIERO ZANELLA
61458/2024-1 AMANDA CORAL SANTILLO E OUTRA
74485/2024-1 MARIA DIONÍ SIO DE SÁ SILVA
130630/2024-1 KLEBER FERNANDES CORREA
113051/2024-1 ANDERSON VILLA RUBIA
40323/2024-1 AL EXANDRINO NUNES DA SILVA
20486/2024-1 CLAUDIA MARIA SAMPAIO BARBOSA DA COSTA
33525/2024-1 MARCOS ROBERTO MAC KEY
508936/2023-1 THABATA CRISTINA MICHELINI
16932/2024-1 MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
502013/2023-1 BRUNO HENRIQUE BERNO
502244/2023-2 CAROLINE MORATO ARAUJO
102417/2024-1 ZILDA ALVANIAS SERRA
169692/2024- WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA
52663/2025-1 SINTESE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
8747/2024-2 CLÁUDIO LUI S CAZAROTTO
195727/2022-2 JOÃO PAULO SEGA
111943/2024-1 Érika Fernanda de Souza Nobre Ferraz
190075/2016- ROSINEIDE DOMINGUES DA SILVA
507223/2023-1 PAULO EDUARDO DE MATTOS BELLATO E OUTRA
537453/2023-3 PARIZOTT O CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
68200/2024-1 Francislaine Canno Mena e outra
563602/2023-1 VALQUÍRIA CHAGAS
153916/2021-2 VALDIR MIRANDA DE ANDRADE
90122/2021-3 LUCAS DE JESUS SANTANA
166817/2015-1 GISELE RAMOS DA R OCHA
104414/2020-2 THIAGO ANTONIO RODRIGUES CELLA
83814/2020-2 ANTONIO BERNARDINO DA SILVA
100348/2023-2 R ACHEL FERNANDA SILVEIRA
76979/2018-2 JOÃO QUEIROS SENA E OUTRA
103843/2019-1 VICTOR FRANCISCO STENICO
45488 /2024-2 JOSÉ EDUARDO CANHADA
47159/2024-1 SILVIO PEDRO MENDONÇA DA ROCHA
69758/2020-2 VICTOR CAMPOS PAVILHÃO
42010/2021-2 DIEGO NUNES DA SILVA
77569/2022-1 CARLOS ALBERTO MICHELIN
66241/2024-1 AURORA GOMES DA SILV A ANDRADE E OUTRA
80563/2024-2 SINVAL LUIZ FURLAN
74441/2021-2 SORRENTO PATRIMONIAL LTDA
56409/2014-2 REGIN ALDO RODRIGUES DE FRANÇA
38003/2022-2 EVERTON ANTONIO DE CAMARGO
38459/2022-2 ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
103527/2024-1 MARY CRISTINA DE OLIVEIRA MONTENEGRO
49549/2024-1 CRISTIANO MARQUES FARIAS
538883/2023-1 R OBSON FERNANDO FURLAN
526266/2023-1 SOLANGE REGINA RUBIM DOS REIS
91528/2024-1 Denise Scarpari Carraro
1861 9/2024-1 ALESSANDRO HENRIQUE LEITE
116940/2024-1 MARCOS BATISTA DE SOUZA
126843/2024-1 MIGUEL FARIA NETO
15 0465/2024-1 LUCIMAR CARSODO PEREIRA

159011/2024-1 DAGOBERTO CORRARELLO
 78855/2024-1 VANDERLÉIA DE GODOY ALV ES DE MORAES
 537452/2023-2 PARIZOTTO CONSUL EMP LTDA e T2ME CONSUL EMP LTDA
 540531/2023-1 JOSY GOLDONI LAZA RINI
 75675/2024-1 MCO FURTUOSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
 524908/2023-1 SULEIMAN JOSE HASSUANI
 78246/2024-1 TIMOTHEO FEIJÓ JARDIM NETO e CAMILA H. BOVI JARDIM
 564532/2023-1 DANIEL DE SOUZA QUEIROZ
 556948/2023-1 BIA NCA GODOY BOSSI E OUTROS
 554385/2023-1 THIAGO CEZARIO DOS SANTOS
 50975/2024-2 HÉLIO BONI FILHO
 102928/2023- LAIS PESSINA
 155897/2024-1 BRUNO LUIS DA SILVA
 152803/2024-1 SERGIO DE ANDRADE
 167783/2024-1 FUNDAMENTUM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
 144460/2024-1 HÉLIO GONÇALVES E OUTROS
 112647/2024-1 VLADIMIR MANIERO
 37170/2024 2 JOSE GONZALES DEZIDERIO
 90582/2024-1 ROBENS FRANCISCO COELHO
 103539/2024-1 Sebastião Jeronimo Dos Santos
 554334/2023-1 GUILHERME HENRIQUE MARQUES RAPUCCI
 104890/2024-1 Sonia Maria Ruiz do Rosário
 94057/2023-1 MAR IA CRISTIANA ROCHA
 80539/2023-1 HERTZ VANDERLEI MACEU
 82252/2023-1 LUIS FRANCISCO CASEMIRO
 95797/2023-1 RUB ENS ANTONIO RAZERA
 87275/2023-1 LAEDI EUGENIO BORGIANI
 105073/2023-1 BRUNA SILVA DE FREITAS MARQUES
 81754/2 023-1 JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR
 84454/2023-1 GRENDA FERNANDA PIACENTINO
 105069/2023-1 SULIVAN MICHEL PROCO PIO TEIXEIRA
 71392/2023-1 VANUZA FERREIRA LIMA
 73503/2023-1 MARIANA CARLA DE MOURA VALENTIM
 106127/2023-1 M IGUEL ANGELO CAMPEAO
 78781/2023-1 MARGARETE CONCEICAO ANANIAS
 90252/2023-1 JESSICA RANIELE DA CRUZ
 88604/20 23-1 LUIS GUSTAVO INACIO DE CARVALHO
 89320/2023-1 MITICO OMODDO YAMADA
 105880/2020-2 ANDREIA APARECIDA LIBERA TO
 9210/2023-1 FLAVIA BARBOZA ORIANI
 91101/2023-1 CONDOMINIO EDIFICIO MAISON CARTIER
 91144/2023-1 ROGERIO W ALDEMARIN MESSENBORG
 92639/2023-1 ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI
 100836/2023-1 THIAGO ANTONIO RODRIGUES CELLA
 95972 /2023-1 MARCIA MAZZINI PERISATTO
 23855/2023-1 LUCINEIA LIMA DOS SANTOS
 82767/2023-1 KADU MONTENEGRO GAVA
 10 3231/2023-1 RICARDO DA SILVA RODRIGUES
 97440/2023-1 PATRICIA SIMOES DE FRANCISCO
 103227/2023-1 THOMAS SANTOS OLIVEIRA
 22424/2023-1 NEUSA RODRIGUES MONTEBELLO
 85022/2023-1 WILSON ROBERTO TIETZ
 80901/2023-1 ANGELINA D OS SANTOS SOUZA
 103734/2023-1 PAULO WANDERLEY PANSIERA
 71815/2023-1 LARISSA EMANUELE RODRIGUES
 103284/2023- GABRIEL PEDROSO SOTTOPIETRO
 97124/2023-1 MARIA LUCIA RUAS
 84456/2023-1 GABRIELA DE CASTRO SOUZA
 88569/202 3-1 KARIANE YASMIN RANDO ACENCIO
 37332/2023-1 MILLENA PATHRICIA MENDES PAIXAO
 89563/2023-1 ORLEANS SERRA SAN TOS
 88572/2023-1 LUIZ DE SOUZA MARQUES
 88576/2023-1 MAURICIO AUGUSTO DA SILVA
 88580/2023-1 MELISSA BISPO DO S SANTOS
 88573/2023-1 GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA

88581/2023-1 DEIVID WASHINGTON DE OLIVEIRA MARIA
 88568/2023 1 BRUNO DONIZETI MONDINI CORREA
 89568/2023-1 CAMILA CRISTINA BUENO BENEDICTO
 105338/2023-1 EGENIL BORGES DO S SANTOS FILHO
 70757/2023-1 FRANCISCO ELENILSON CANDIDO DE LIMA
 105068/2023-1 JULIANA SAMPAIO SILVA
 88575/2 023-1 KELLY GARCIA DE SOUZA
 67137/2023-1 LUIS FELIPE BOSCARIOL CAMPION
 68652/2024-1 ALISON LEANDRO PAPERETTI
 37577/2024-1 MARIA CECÍLIA PECORARI DE MORAES
 133612/2024-1 SIMONE SAVAREGO
 23765/2024-1 ELEN CRISTIANE FO RTI
 515664/2023-1 GABRIEL ASSALIN
 189412/2022-1 JULLI ELEN BALANI CALISTER
 105955/2024-1 CELSO ELIAS MACHA DO e MARIA A. PALAURO MACHADO
 98155/2021-1 VINICIUS ROCHA FERNANDES INACIO E OUTROS
 549036/2023-1 GUSTAVO CO RREA DE CAMARGO
 156933/2018-1 RAFAEL RODRIGUES ALVES
 91934/2021-1 THIAGO ANDRADE NOGUEIRA
 52399/2023-1 PAUL O EDUARDO FERREIRA GARCIA
 28267/2023-1 NICOLAS TERZI ZACHER
 37860/2023-1 LEONEL RIEG
 106124/2023-1 SABLE NE VES
 104891/2023-1 TIAGO JOSE DOS SANTOS
 106103/2023-1 PEDRO HENRIQUE DA SILVA
 100569/2023-1 ALINE DA COSTA NUNES
 100590/2023-1 NEIRIVAN SILVA BRAGA
 101046/2023-1 WILSON PEDRO MORAES
 88571/2023-1 MARCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
 98546/2023-1 INGRED CARINA DA ROCHA CALTAROSSA
 100573/2023-1 KAROLINE DE GOES DANTAS
 98495/20 23-1 ALEX LISBAO BENTO
 99836/2023-1 AMANDA MORETTI VITTI
 102025/2023-1 JURANDIR DE ARAUJO
 30304/2023-1 FELI PE EDUARDO DE MORAES MASSONI
 90792/2023-1 JOAO CONCEIÇÃO DE SOUZA
 67271/2023-1 CONDOMINIO EDIFICIO MACEIO
 8 7757/2023-1 CARLOS HENRIQUE ZAVAGLIA
 66078/2023-1 DGL IMOBILIARIA
 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 95795/2023 1 LEANDRA ALVES ROQUE
 103228/2023-1 ALINE PEREIRA DE ANDRADE
 103230/2023-1 KEURY CANDIDO RAMALHO DE JESUS
 103226/2023-1 KARINE MARTINS BREVES MOTTA
 103296/2023-1 FABRICIO CARRARA NAZATTO
 87342/2023-1 F HAITER PARTI CIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
 80902/2023-1 FABIO ADRIANO DE CARVALHO
 23381/2017-1 MIRIAN DALVA DE P AULA MENDES
 35280/2023-1 GUILHERME CARRARA
 62758/2023-1 THAIS CARDOSO CATALDI
 31697/2023-1 RAFAELA SOUZA D E GOES
 34432/2023-1 LUIS GUSTAVO CAMARGO
 32931/2023-1 CLEUSA MARIA BATAGELO
 23364/2023-1 FABIANE MELINA COG O
 23365/2023-1 RENATA CRISTINA CELLA
 36976/2023-1 MARCIO RODRIGO MOSO
 11999/2023-1 JOCILENE APARECIDA MION MARCHEZAN
 83818/2020-1 MARINA VITTI DE SOUZA
 18059/2022-1 EVERTON JUNIOR TEGAO
 90949/2022-1 ANTONIO ISAAC B ONATO
 15759/2023-1 LEALDINO DE JESUS BASTOS
 27473/2023-1 MARCIA GOMES DA SILVA
 140214/2020-1 IVETE TELES DE AMORIM
 EXPEDIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2024

PROCESSO Nº 52.291/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cadeiras ergonômicas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	60	Unid.	Cadeira Giratória Modelo Presidente Ergonômica.	R\$ 755,90	R\$ 45.354,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 45.354,00

Item 01 – DANIEL LOPES TOLAINE ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024
PROCESSO Nº 36.456/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus.

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unids.	Pneu LT 265/75/R16 – Caminhão F-350	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
02	56	Unids.	Pneu 175/70/R14 – Saveiro/Courrier/Gol/Fiesta	R\$ 201,00	R\$ 11.256,00
03	40	Unids.	Pneu 185/65/R14 – Sandero/Spacefox	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 32.956,00

Itens 01, 02 e 03 – Empresa Vencedora – ZEUS COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024
PROCESSO Nº 36.456/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus.

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	40	Unids.	Pneu 245/70/R16 – S10	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 14.400,00

Item 04 – Empresa Vencedora – PIETRO E-COMMERCE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024
PROCESSO Nº 36.456/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus.

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unids.	Pneu traseiro – 120/80/18 – XRE 300	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
02	20	Unids.	Pneu dianteiro – 90/90/21 – XRE 300	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.080,00

Itens 05 e 06 – Empresa Vencedora – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Digital nº 9.151/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA – CNPJ: 68.260.371/0010-37.

Objeto: Aquisição de vale-transporte municipal para atender aos usuários cadastrados nas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, no exercício de 2025. Valor Estimado Total: R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 190/2025.

Justificativa da escolha da contratada: A empresa possui exclusividade de operacionalização dos serviços de transporte público urbano no município.

Justificativa do preço: o preço é estipulado e tabelado pelo Poder Público municipal.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

AUTORIZO a continuidade da contratação fundamentada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 20.288/25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 01.328.535/0001-59 (SAÚDE)

Contrato nº 0169/2025.

Proc. Digital nº 2024/51.619.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 290/2024 – Ata de Registro de Preços nº 017/2025 (válida até 16/02/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 1.030,50 (Um mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 07/03/2025.

Contratada: DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 25.265.400/0001-50 (SAÚDE)

Contrato nº 0175/2025.

Proc. Digital nº 2024/61.000

Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2024 – Ata de Registro de Preços nº 581/2024 (válida até 20/11/2025, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 07/03/2025.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR. – CNPJ nº 04.274.988/0001-38 (SAÚDE)

Contrato nº 0170/2025.
Proc. Digital nº 2023/535.331
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 – Ata de Registro de Preços nº 200/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 6.324,60 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 07/03/2025.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)

Contrato nº 0171/2025.
Proc. Digital nº 2023/535.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2024 – Ata de Registro de Preços nº 206/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 1.832,00 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 07/03/2025.

Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 28.123.417/0001-60 (SAÚDE)

Contrato nº 0172/2025.
Proc. Digital nº 2023/535.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 – Ata de Registro de Preços nº 205/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 07/03/2025.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0022-86 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.206
Código Ajuste nº 2025.000.000.171
Contrato nº 0184/2025.
Proc. Digital nº 2023/535.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 – Ata de Registro de Preços nº 201/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)

Contrato nº 0185/2025
Proc. Digital nº 2023/535.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 – Ata de Registro de Preços nº 204/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.324
Código Ajuste nº 2025.000.000.169
Contrato nº 0183/2025.
Proc. Digital nº 2024/78.938
Licitação: Pregão Eletrônico nº 437/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para saúde, comunicação e escritório.
Valor: R\$ 11.842,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 28.004.857/0001-07 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.097
Código Ajuste nº 2025.000.000.172
Contrato nº 0178/2025.
Proc. Digital nº 2024/39.236
Licitação: Pregão Eletrônico nº 225/2024 – Ata de Registro de Preços nº 385/2024 (válida até 14/07/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 100.332,54 (Cem mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.003.279
Código Ajuste nº 2025.000.000.170
Contrato nº 0191/2025.
Proc. Admin. nº 34.065/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 343/2023 – Ata de Registro de Preços nº 389/2024 (válido até 14/07/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de extratores, grampeadores e grampo.
Valor: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 11/03/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – CNPJ nº 17.812.416/0001-07 (SEMFI)

Contrato nº 0312/2023.
Proc. Admin.: nº 189.451/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Piracicaba.
Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/03/2023.

DO ADITAMENTO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 0312/2023 – 2.
Valor atualizado: R\$ 4.020,31 (Quatro mil, vinte reais e trinta e um centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/03/2025.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.206
Código Ajuste nº 2025.000.000.173
Contrato nº 0186/2025.
Proc. Digital nº 2023/535.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 – Ata de Registro de Preços nº 207/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 12.855,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: DENTAL IPO LTDA. – CNPJ nº 50.567.060/0001-69 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.316
Código Ajuste nº 2025.000.000.174
Contrato nº 0173/2025.
Proc. Digital nº 2024/61.000
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2024 – Ata de Registro de Preços nº 582/2024 (válida até 20/11/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 16.793,20 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 07/03/2025.

Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 08.849.206/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.316
Código Ajuste nº 2025.000.000.175
Contrato nº 0174/2025.
Proc. Digital nº 2024/61.000
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2024 – Ata de Registro de Preços nº 583/2024 (válida até 20/11/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 9.440,40 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 07/03/2025.

Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO QUENTE LTDA. – CNPJ nº 49.629.280/0001-90 (SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES)

Contrato nº 0180/2025.
Proc. Digital nº 2024/115.385
Licitação: Pregão Eletrônico nº 562/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmiteix, lanche e refrigerante.
Valor: R\$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.500.648/0001-88 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Contrato nº 0179/2025
Proc. Digital nº 2024/19.593
Licitação: Pregão Eletrônico nº 178/2024 – Ata de Registro de Preços nº 359/2024 (válida até 26/06/2025).
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de rede de dados.
Valor: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Contrato nº 0182/2025
Proc. Digital nº 2024/19.593
Licitação: Pregão Eletrônico nº 178/2024 – Ata de Registro de Preços nº 360/2024 (válida até 26/06/2025).
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de rede de dados.
Valor: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: HERCÍLIA DE LOURDES CARROCINE ORLANDINE ME. – CNPJ nº 27.876.391/0001-69 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Contrato nº 0187/2025
Proc. Digital nº 2024/19.593
Licitação: Pregão Eletrônico nº 178/2024 – Ata de Registro de Preços nº 361/2024 (válida até 26/06/2025).
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de rede de dados.
Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

Contratada: GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ nº 42.198.801/0001-53 (SAÚDE)

Contrato nº 0188/2025.
Proc. Digital nº 2023/561.678
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2024 - Ata de Registro de Preços nº 397/2024 (válida até 16/07/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 155,97 (Cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 10/03/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 - PROCESSO N.º 2025/001013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de março de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO N.º 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro de servidores e, ante a exoneração a pedido do (a) Sr.(a) ALEXANDRE SANTARATO, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: ENCANADOR

Classificação original	nome
24º GERAL	ANDERSON FAHR FELIPE

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 10 de março de 2025

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 100005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024 - PROCESSO N.º 013534/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratadas: SANESI SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA E JF SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA INTEGRANTES DO "CONSÓRCIO MANUTENÇÃO SJ". Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de conserto, troca de ramais de água e reparo de redes de distribuição.

Valor total: R\$ 11.180.000,00 (onze milhões e cento e oitenta mil reais).

Dotação: 17.512.0023.2424.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos: n.º 0416/2025 e 0417/2025.

Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO N.º 100006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - PROCESSO N.º 026484/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: NOVA ERA TRANSFORMADORES LTDA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e revisão geral em transformadores trifásicos.

Valor total: R\$ 512.499,50 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação 17.512.0023.2424 - Manutenção do Departamento de Operação e Manutenção.

- Código Orçamentário 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Empenho n.º 00433/2025.

Assinatura: 05/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2024/019814

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO AVCB DA ETA CAPIM FINO.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2024/019814, Pregão Eletrônico n.º 000009/2025, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
01	FLAME PRIME - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 248.198,91
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 248.198,91

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de março 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Termo Aditivo 2 ao Contrato 30/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada

Processo 81/2023

Pregão 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Rerlison Teixeira de Rezende.

Contratada: Llevon Informática LTDA inscrita no CNPJ 02.092.217/0001-02, Inscrição Estadual n.º 148.105.188.119, estabelecida à Avenida Leôncio de Magalhães, 597, bairro Jardim São Paulo, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Valter Alves Dantas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2023 por mais 12 meses, a partir de 31/03/2025, até 30/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor contratual será reajustado por apostilamento quando for liberado o índice de INPC (IBGE) referente ao mês de março/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Piracicaba deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivos

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com as exigências da Lei Federal 8.666/93.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Valter Alves Dantas
Llevon Informática LTDA

Termo Aditivo 1 ao Contrato 42/2024 - Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional.

Processo 86/2024

Pregão 90.001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Rerlison Teixeira de Rezende.

Contratada: PORT LOPES PORTARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.921.172/0001-63, estabelecida à Rua Emilio de Cavaliere 123 - Rio Pequeno - São Paulo/SP CEP: 05.386-100, neste ato representada pela Senhora Angela Maria de Oliveira Moraes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa ao contrato 42/2024.

A quantidade do cargo de Recepcionista fica alterada de 12 para 19, passando a planilha de custos a vigorar de acordo com as quantidades abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO GERAL CUSTO MÍNIMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA CADA CARGO, TOTAL GERAL E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RECEPCIONISTA			
QUANTIDADE	VR.INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.726,59	
19	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.554,74	R\$ 67.540,06
PORTEIRO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.871,41	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.778,13	R\$ 11.334,39

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.635,72	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.656,60	R\$ 10.969,80
SERVIÇOS GERAIS			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.635,72	
4	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.412,22	R\$ 13.648,87
TÉCNICO ELETRICISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 2.405,06	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.386,67	R\$ 6.386,67
OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 2.405,06	
2	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.528,46	R\$ 11.056,93
COORDENADOR			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 4.238,12	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 7.600,24	R\$ 7.600,24
TOTAL GERAL DO CUSTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS A			R\$ 128.537,01
BDI ADOTADO (benefícios, custos B indiretos)		6,1225%	R\$ 7.869,68
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL A + B = C			R\$ 136.406,69
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL) C x 12 MESES			R\$ 1.636.880,28

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 136.406,69, totalizando o valor global de R\$ 1.636.880,28, configurando um aumento de 24% no valor do contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Piracicaba deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.2.373 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá complementar a garantia prestada, no valor de R\$ 15.844,01, correspondente a 5% do valor aditado, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula Décima Quarta do Contrato nº 42/2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivos

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Rerilson Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Angela Maria de Oliveira Moraes
PORT LOPES PORTARIA E SERVIÇOS LTDA

IPASP

DO TERMO ORIGINAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

CONVENIENTE: IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA.
CONVENIADA: ZETRASOFT LTDA.
CNPJ: 03.881.239/0001-06

Objeto: Compartilhamento da Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - ECONSIG.
Vigência inicial: 20/04/2021
Validade: 60 (sessenta) meses

DO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
ADITIVO N° 02/2024

Objeto: Alteração da Razão Social e CNPJ da empresa ZETRASOFT Ltda, diante da sua incorporação pela empresa SALT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 56.422.955/0001-91.
Data: 10/12/2024

RESOLUÇÃO N.º 4.851, DE 06 DE MARÇO DE 2025

(Concede o benefício de pensão mensal a(o) Senhor(a) RICARDO TADEU MANOEL)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a) constante do processo nº 008/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) ELENICE PEREIRA ALVES MANOEL, em razão do óbito, ocorrido em 22 de janeiro de 2025, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do(a) servidor(a), correspondente a R\$ 3.058,34 (Três mil, cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
RICARDO TADEU MANOEL ESPOSA(O)	100% R\$ 3.058,34

PIRACICABA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 4.852, DE 06 DE MARÇO DE 2025

(Concede o benefício de pensão mensal a(o) Senhor(a) ANDRELINA EUGENIA DE OLIVEIRA MORAES)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a) constante do processo nº 007/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) JOÃO DE MORAES, em razão do óbito, ocorrido em 30 de janeiro de 2025, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do(a) servidor(a), correspondente a R\$ 3.797,77 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
ANDRELINA EUGENIA DE OLIVEIRA MORAES ESPOSA	100% R\$ 3.797,77

PIRACICABA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação das reprogramações dos recursos estaduais, a serem destinados aos serviços de Assistência Social e devolução de saldos nas contas, conforme justificativas apresentadas;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO as Atas nº05 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova as reprogramações dos recursos estaduais, conforme tabela abaixo:

Proteção / Benefícios / Ações	Contas	Valores
Básica	Cc: 140078-9	28.194,17
Média	Cc: 140088-6	28.864,16
Alta	Cc: 140086-X	77.110,72
Frentes Frias	Cc: 141491-7	109.646,80
Benefícios Eventuais	Cc: 140090-8	112.602,88

Art. 2º – Aprova a devolução de saldo de contas de recursos estaduais, conforme tabela abaixo:

Proteção / Benefícios / Ações	Contas	Valores
Básica	Cc: 107536-5	3,88
Média	Cc: 113882-0	8,96
Alta	Cc: 107537-3	23.888,29
Emendas	Cc: 127814-2	31.248,27
Cadastro Único	Cc: 129626-4	118,33
Benefícios Eventuais	Cc: 130266-3	58.618,29

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação das reprogramações dos recursos federais, a serem destinados aos serviços de Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO as Atas nº04 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as reprogramações dos recursos federais, sendo: Bloco de proteção Social Básica: 83.622,82 a ser destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Bloco da Gestão do SUAS 49.669,72 a ser destinado para Pagamentos Capacitações, formações e participação em eventos para os trabalhadores do SUAS; Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 158.766,81 a ser destinados para o Acolhimento Institucional e Casas Lares; Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a ser destinado ao Cadastro Único.

Art. 2º – Aprovar a devolução de saldo de contas conforme abaixo:

Bloco Grupo de Programas – Ações do COVID no SUAS, Acolhimento, Alimentos e EPI, devolução de saldos, conforme resolução do MDS 973/2024 Art.5º no valor total de 13.803,14;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da transferência da emenda parlamentar nº02441710010, Programação nº 353870920240002, para a Associação Presbiteriana de Piracicaba;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS); CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO as Atas nº 04 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração mediante as justificativas apresentadas em reunião e através do ofício 246/2025 da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e família, sobre a necessidade de transferência da Emenda Parlamentar Federal nº 202441710010, Programação nº 353870920240002, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), originalmente destinada a Organização Passo a Passo, a qual desistiu formalmente da utilização, para repassar a outra Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba, que executa através do Chamamento Público nº 02/2023 o Serviço de Acolhimento Institucional Noturno e Unidade de Atendimento Diurno para Pessoas em Situação de Rua na Modalidade de Casa de Passagem, para custeio de aluguel de um imóvel para oferta do serviço, visto que hoje ocorre em prédio público situado na Rua Frei Vital de Primeiro, 234 – Jardim Califórnia.

A necessidade da mudança ocorre, pois Centro Pop está ocupando um imóvel alugado, situado na Rua Voluntários de Piracicaba, 815 – Centro, que tem um alto custo de manutenção e o proprietário solicitou a devolução do imóvel até junho de 2025.

Nessa situação o Centro Pop passará a atender e desenvolver atividades no prédio público situado na Rua Frei Vital de Primeiro, 234 – Jardim Califórnia e a Casa de Passagem em local alugado com recursos da emenda, para oferta de um local adequado para o atendimento ao público.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da transferência da emenda parlamentar nº 202437300006, Programação nº 353870920240001, para a Associação de Assistência Social Betel e para a Associação Atlética Educando pelo Esporte;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as Atas nº 04 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os planos de trabalho apresentados, quanto a utilização das emendas para a Organização Social Lar Betel, a qual oferta Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas e Associação Atlética Educando pelo Esporte, a qual oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, respectivamente nos valores 50.000,00 e 150.000,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre aprovação das prestações de contas sobre os recursos estaduais recebidos no ano de 2024;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Ata nº 07 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as prestações de contas física e financeira relativas aos convênios abaixo, referente aos recursos recebidos no exercício de 2024:

Processo	Progr./Pro j.	Executor	Valor Recebido R\$	Valor Contrapartida R\$
142231/2024	Básica	Prefeitura Municipal de Piracicaba – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	308.921,17	9.008.045,92
142231/2024	Especial - Média	Prefeitura Municipal de Piracicaba – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	319.745,54	8.521.760,02
142231/2024	Especial - Alta	Prefeitura Municipal de Piracicaba – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	752.818,93	17.612.084,66
142231/2024	Benefícios Eventuais	Prefeitura Municipal de Piracicaba – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	107.830,80	1.273.290,96
142231/2024	Frentes Frias	Prefeitura Municipal de Piracicaba – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	105.000,00	0,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial

Parecer nº.- 001/2025

Processo nº.- 2024/162417

Interessado – GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A Assunto – Concessão de Incentivos Fiscais

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial analisaram o referido processo, referente à concessão das Isenções de impostos, prevista na Lei 4020/1995 e suas alterações.

Haja vista documentação e informações constantes dos autos, acostados no processo supra citado, conforme parecer da Secretaria de Finanças, concluímos que somos favoráveis a concessão das isenções, perante Lei nº. 4020/1995 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 202/2007 e conforme parecer da Secretaria de Finanças em anexo:

No percentual de até 60% (sessenta por cento), a critério do COMEDIC e mediante parecer do Secretário Municipal de Finanças, aos serviços de construção civil, constantes dos itens 7.01 a 7.03 da Lista de Serviços do art. 239 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 e suas alterações, prestados na implantação ou expansão de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços de que trata a Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. (Redação dada pela Lei Complementar nº 385, de 2017). referente à Redução da alíquota de ISSQN

Alíquota de 2%, ficando o benefício limitado ao valor máximo de saldo existente informado pelo parecer do Departamento de Administração Fazendária, folhas 232-233, de R\$ 1.183.485,00 para o exercício de 2025;

No percentual de 100% (cem por cento), relativamente ao ITBI; (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2007);

No percentual de 100% (cem por cento) relativamente à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento em horário normal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2007);

Isenção do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial de Piracicaba

